

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025

Ano XX | Edição nº 2955



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	4
Conselhos Municipais	4
Convocação	4
Secretaria de Contratações Públicas	7
Licitações e Contratos	7
Aditivos / Aditamentos / Supressões	7
Atas de registro de preço	8
Aviso de Licitação	16
Contratos - Extrato	16
Cotações	17
Dispensas	24
Secretaria de Educação	25
Departamento de Compras	25
Dispensas	25
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	26
Atos Administrativos	26
Autuações	26
Secretaria de Saúde	28
Conselhos Municipais	28
Resoluções	28
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	38
Atos Oficiais	38
Portarias	38
Departamento de Compras	39
Cotações	39
Licitações e Contratos	40
Atas de registro de preço	40
Aviso de Licitação	89
Câmara Municipal	90
Atos Oficiais	90
Portarias	90

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	91
Licitações e Contratos	91
Chamamento Público	91
Dispensas	91
Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES	92
Concursos Públicos/Processos Seletivos	92
Homologação	92



**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Conselhos Municipais****Convocação****Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de
Catanduva/SP**

Criado pela Lei Municipal 2.887/93 - 22/04/1993

CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Ficam convocados aos senhores (as) membros efetivos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que se fará realizar no **dia 08 de dezembro de 2025, 8h30 na Casa dos Conselhos**, Rua Ceres, 80- Nosso Teto, Catanduva/SP, com a seguinte pauta:

- Leitura e aprovação da ata anterior;
- Criação Comissão Chamamento;
- Confraternização
- Outros informes.

Atenciosamente,

João Luis Sarti
Presidente do CMDCA

CMDCA

Rua Ceres, 80 - Nosso Teto - CEP: 15807-150 - Catanduva/SP

Telefone: (17) 3521-1020

E-mail: cmdca@catanduva.sp.gov.br



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Catanduva/SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Ficam convocados os senhores(as) membros efetivos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que se realizará no dia **09 de dezembro de 2025 às 08h30min, na Casa dos Conselhos na Rua Ceres 80, Nosso Teto**, com a seguinte pauta:

- 1 - Questionamentos e apontamos quanto ao papel do Conselho para construção das alterações do regimento interno;
- 2 - Divulgação da Campanha do Imposto de Renda;
- 3 - Reunião de janeiro;
- 4 - Apresentação e questionamentos - Secretaria Municipal de Saúde;
- 5 - Outros informes

Atenciosamente,

Fernanda Affonso Costa
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI – Catanduva/SP
Criado pela Lei nº. 3.472 de 21 de dezembro de 1998 – Alterado pela Lei nº 6.515, de 12 de junho de 2024
Casa dos Conselhos – Rua Ceres, 80 – Nosso Teto – Catanduva/SP – CEP: 15807-150
Telefone: (17) 3521-1020 – e-mail: cidoso@catanduva.sp.gov.br



CONVOCAÇÃO

Prezados (as) Senhores (as).

O Conselho Municipal sobre Drogas, Lei nº 5.480 de 08 de Novembro de 2013, CONVOCA os Senhores Conselheiros e demais interessados, para a Reunião Ordinária a ser realizada no **dia 10 de dezembro de 2025, às 08h30, na Casa dos Conselhos, na Rua Ceres, 80, Nosso Teto, Catanduva-SP**, com a seguinte ordem do dia:

Pauta:

- Leitura da Ata anterior;
- Prévia do Cronograma de Atividades COMAD 2026;
- Reuniões extraordinárias das Comissões Permanentes de Prevenção, Legislação e Fiscalização e Comissão Especial de Eventos e Comunicação;
- Agendamento de visita às Comunidades Terapêuticas e Casas de Acolhimento - Comissão de Fiscalização;
- Outros informes;
- Confraternização.

Atenciosamente,

Alex de Britto Almeida
Presidente do Conselho Municipal Sobre Drogas – COMAD

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/07/14390****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2025****CÓDIGO AUDESP: 202500000545****ADITAMENTO Nº 01****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02, sito nesta Cidade de Catanduva - SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15800-031, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representador por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806-095, na cidade de Catanduva/SP, através do presente instrumento, decidem **aditar a ata** celebrada com a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.889.035/0001-02, sediada à Rua Doutor João Caruso, nº 2115, Bairro Industrial, CEP 99706-250, na cidade de Erechim/RS, com endereço eletrônico contratos@inovamedhospitalar.com / pregoes@inovamedhospitalar.com / inovamed@inovamedhospitalar.com / roselaine.s@inovamedhospitalar.com e telefone (54) 2106-7930, neste ato representada por **ANA PAULA SOARES**, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, portadora do RG nº 112267565, inscrita no CPF sob o nº 039.515.330-13, residente à Rua Doutor João Caruso, nº 2115, Bairro Industrial, CEP 99706-250, na cidade de Erechim/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, no processo de licitação decorrente da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2025**, originada do processo administrativo nº 2025/7/14390 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração de titularidade da Ata de Registro de Preços 95/2025 da matriz em Erechim/RS para a filial em Pouso Alegre/MG.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE

Fica alterada a titularidade da Ata de Registro de Preços 95/2025 da matriz **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.889.035/0001-02, sediada à Rua Doutor João Caruso, nº 2115, Bairro Industrial, CEP 99706-250, na cidade de Erechim/RS para a filial **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0002-93, sediada à Rua Particular, nº 110, galpão 01, Bairro Ipiranga - Setor Industrial, CEP 37556348, na cidade de Pouso Alegre/RS.

CLAUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2025/11/23735. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

**Atas de registro de preço**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/10/20075
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2025
CÓDIGO AUDESP: 202500000812

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - SMT**, representada por **JOÃO PAULO MACHADO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 42.579.199-3-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 313.793.868-61, nascido em 05/04/1983, residente e domiciliado à Rua Irati, nº 90, Bairro Residencial Sebastião Moraes, CEP 15.807-337, na cidade de Catanduva/SP e a empresa **ANTÔNIO SIMIELLI NETO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.578.615/0001-28, sediada à Rua Quinze de Novembro, nº 537, São Francisco, CEP 15.806-060, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico nsimielli@yahoo.com.br e telefone (17) 99776-3344, neste ato representada por **ANTÔNIO SIMIELLI NETO**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador do RG nº 33957151, inscrito no CPF sob o nº 335.297.858-14, residente à Rua Quinze de Novembro, nº 537, São Francisco, CEP 15.806-060, na cidade de Catanduva/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 138/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/10/20075, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Exames Laboratoriais de Diagnóstico para Morno e Infecçiosa Equina (AIE), com todos os componentes necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.
- 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000812/25 PREGÃO ELETRÔNICO

11930 - ANTONIO SIMIELLI NETO

Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total	
1	00000001	Lote 01 - Exame de diagnóstico para Mormo e Exame para Anemia Infecciosa Equina	57.495,00	
		Item	Unidade	Quantidade
		Código		
		Descrição do Produto/Serviço	Valor Unitário	Valor Total
		Marca		
	1	110.039.001 EXAME DE DIAGNOSTICO PARA MORMO CONF PORTARIA MAPA 35 DE 17 04 2018	UN	300
		Serviço	88,33	26.499,00
	2	110.039.002 EXAME PARA ANEMIA INFECCIOSA EQUINA COM REAL PROVA SOROLOGICA DE IMUUN		300
		Serviço	103,32	30.996,00
Valor Total dos Itens:				57.495,00
Valor Total Geral:				57.495,00
Valor Total da Licitação:				57.495,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - SMT**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

ANTÔNIO SIMIELLI NETO, Banco C6 S.A., Agência 0001, Conta 23269194-0, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da data do orçamento estimado em 07/10/2025.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **no item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer),



salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 26 de novembro de 2025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO PAULO MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

ANTÔNIO SIMIELLI NETO
ANTÔNIO SIMIELLI NETO
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000138-2025

Processo: 20075/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Exames Laboratoriais de Diagnóstico para Morno e Infeciosa Equina (AIE), com todos os componentes necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

**Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2025 - Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de ELETRODOMÉSTICOS, para todas as secretarias e diversos departamentos da municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 18/12/2025 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 18/12/2025 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 03 de dezembro de 2025. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro

Contratos - Extrato**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/10/20906

CONTRATO Nº 212/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: 24.392.876 LUIS FELIPE DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob nº **24.392.876/0001-99**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPTAÇÃO, GRAVAÇÃO E ENVIO DIGITALIZADO DOS COMENTÁRIOS DE JÚRI TÉCNICO A SEREM UTILIZADOS NO "22º FESTIVAL DE DANÇA DE CATANDUVA", VISANDO GARANTIR A QUALIDADE TÉCNICA, RAPIDEZ NA DISPONIBILIZAÇÃO E SEGURANÇA NA TRANSMISSÃO DOS ARQUIVOS DURANTE O EVENTO, QUE OCORRERÁ NO TEATRO MUNICIPAL "ANIZ PACHÁ" NO PERÍODO DE 17 A 21 DE ABRIL DE 2026, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

**Cotações**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

COTAÇÃO Nº 10660/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análise, tratamento e produção de dados e indicadores econômicos relacionados ao desempenho do município, abrangendo, entre outros, informações sobre exportações, empregabilidade, abertura e encerramento de empresas, arrecadação municipal e demais indicadores pertinentes à economia local. A contratada deverá realizar atendimento personalizado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, incluindo a elaboração de relatórios semanais com dados oficiais atualizados, bem como relatórios específicos sob demanda, contendo análises técnicas, comparativos históricos (anos anteriores) e comparações com outros municípios e regiões do país, sempre que solicitado. Para a plena execução dos serviços, a empresa deverá disponibilizar profissional graduado em Economia, com comprovado e notável conhecimento na área, responsável pela assinatura, validação técnica e fundamentação dos relatórios produzidos. Os serviços deverão observar as condições, especificações e exigências estabelecidas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min. do dia 08/12/2025 (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Encerrado o prazo citado, o fornecedor que ofertar o menor valor será convocado a apresentar os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;
- b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) **decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**
- e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição (CCMEI).



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, I.C.M.S.;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, I.S.S.;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#)¹.

- DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Conta:

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9196 / 3531-9197 , no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 03 de Dezembro de 2025.

Miguel Martins Neto

Departamento de Gestão de Licitações e Contratos

¹ Incluída pela [Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011](#).



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART.6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI Nº 14.133/2021).

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análise, tratamento e produção de dados e indicadores econômicos relacionados ao desempenho do município, abrangendo, entre outros, informações sobre exportações, empregabilidade, abertura e encerramento de empresas, arrecadação municipal e demais indicadores pertinentes à economia local. A contratada deverá realizar atendimento personalizado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, incluindo a elaboração de relatórios semanais com dados oficiais atualizados, bem como relatórios específicos sob demanda, contendo análises técnicas, comparativos históricos (anos anteriores) e comparações com outros municípios e regiões do país, sempre que solicitado. Para a plena execução dos serviços, a empresa deverá disponibilizar profissional graduado em Economia, com comprovado e notável conhecimento na área, responsável pela assinatura, validação técnica e fundamentação dos relatórios produzidos. Os serviços deverão observar as condições, especificações e exigências estabelecidas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DADOS E INDICADORES ECONÔMICOS OFICIAIS SOBRE O DESEMPENHO DO MUNICÍPIO E COM FORMULAÇÃO DE RELATÓRIOS SEMANAIS POR PROFISSIONAL GRADUADO EM ECONOMIA. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR SOFTWARE DE CONSULTA EM TEMPO REAL VIA WEB E ATENDIMENTO PRESENCIAL.	SV. MENSAL	12		

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART.6º, INCISO XXIII, Alínea ‘b’, da Lei nº14.133/2021).

2.1. A contratação de empresa especializada na análise, tratamento e produção de dados e indicadores econômicos se faz necessária com o objetivo de subsidiar a formulação de políticas públicas, a tomada de decisões estratégicas e o acompanhamento sistemático do desempenho econômico do Município. A dinâmica econômica local demanda o monitoramento contínuo de informações como exportações, níveis de empregabilidade, geração e extinção de postos de trabalho, abertura e fechamento de empresas, arrecadação municipal e demais indicadores relevantes ao ambiente de negócios. Tais dados, quando adequadamente tratados e comparados com períodos anteriores ou com outros municípios e regiões do país, permitem análises qualificadas que orientam a gestão pública e possibilitam o planejamento eficiente de ações voltadas ao desenvolvimento econômico sustentável. Considerando que a Secretaria necessita de relatórios semanais contendo dados oficiais atualizados, bem como relatórios específicos elaborados sob demanda, torna-se imprescindível contar com serviço que ofereça atendimento personalizado, presencial (ao menos uma vez por semana) de profissional habilitado com precisão metodológica e capacidade técnica para responder a solicitações imediatas relacionadas a eventos conjunturais, demandas de governo e necessidades estratégicas. A contratada deverá disponibilizar profissional graduado em Economia, com notório conhecimento na área, responsável pela elaboração, validação técnica e assinatura dos relatórios produzidos, garantindo credibilidade, rigor estatístico e fundamentação analítica adequada. Os documentos deverão apresentar comparativos históricos, análises intermunicipais e interpretação técnica, oferecendo subsídios objetivos à gestão



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

pública. Diante disso, a contratação se justifica para assegurar a eficiência administrativa, a precisão das informações institucionais e o cumprimento das atribuições relacionadas ao planejamento econômico municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, § 1º, inciso I, da Lei nº14.133/2021)

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em dados e indicadores econômicos para fornecer, de forma contínua, informações oficiais e análises estruturadas sobre o desempenho econômico do Município. A contratada será responsável pela coleta, organização e processamento de dados provenientes de fontes oficiais, incluindo informações sobre exportações, empregabilidade, abertura e encerramento de empresas, arrecadação municipal e demais indicadores relevantes. O ciclo de vida da contratação abrange desde a busca e atualização constante das bases de dados até a elaboração de relatórios semanais e relatórios específicos sob demanda da Secretaria, contendo análises comparativas com anos anteriores e com outros municípios do país.

Os serviços deverão ser executados com rigor técnico e metodológico, contando com profissional graduado em Economia, com notável conhecimento na área, responsável pela fundamentação e assinatura de todos os relatórios. A empresa deverá fornecer produtos que incluam relatórios semanais com indicadores atualizados e análises interpretativas, além de relatórios especiais elaborados conforme solicitações específicas da Secretaria, podendo envolver estudos setoriais, comparativos regionais, análises históricas e consolidação de dados estratégicos. Todos os documentos deverão utilizar exclusivamente dados oficiais, apresentar clareza na interpretação dos resultados e ser entregues em formato digital, garantindo atendimento personalizado, precisão técnica e suporte contínuo às necessidades de planejamento e tomada de decisão do Poder Público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.6º, XXIII, ALÍNEA ‘D’, DA LEI Nº 14.133/21)

4.1. O fornecedor deverá atender as condições dispostas neste termo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021).

5.1. O prazo da prestação dos serviços é de 12 (doze) meses a partir de janeiro de 2026, contado do recebimento da autorização de fornecimento.

5.1.1 Caso não seja possível a realização na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021)

6.1. Não se aplica.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART.6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº14.133/21)

7.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº14.133/2021, art.117, *caput*).

7.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº14.133/2021, art.117, §1º).

7.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº14.133/2021, art.117, § 2º).

7.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art.119).

7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art.120).

7.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº14.133/2021, art.121, *caput*).

7.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº14.133/2021, art.121, §1º).

7.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escritos em que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, ou só de mensagem eletrônica para esse fim.

7.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘H’, DA LEI Nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótes e do art.75, inciso II, da Lei nº14.133/2021.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.3. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.4. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica(CNPJ);

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal.

Catanduva, 17 de novembro de 2025

Atte.:

Fernando César Braz

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 10660/2025.**DADOS DA PESSOA JURÍDICA**

Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2025.

ASSINATURA NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo Administrativo nº 2025/10/20032**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/21, **AUTORIZO** e desde já **RATIFICO** o procedimento de **CONTRATAÇÃO** que se cogita em favor da empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.709.814/0020-50.

Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Com o valor total orçado de **R\$ 161.268,32 (cento e sessenta e um mil duzentos e sessenta e oito reais e dois centavos).**

Encaminho o presente para a Divisão de Licitações e Contratos para que proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Departamento de Compras

Dispensas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 10576/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 2.790,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: VALTER GOMES COMERCIO E ELETROMECHANICA CNPJ: 72.853.062/0001-57.

Visando à SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO AMASSADEIRA ESPIRAL TRIFÁSICA MODELO MASSA AE 80 MARCA PANIZ 220VOLTS COM TROCA DE PEÇAS, CASO NECESSARIO NA COZINHA PILOTO - RUA SÃO PAULO, 777 - CEP 15804-000 - CATANDUVA/SP. com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Fiscalização Ambiental**EDITAL DE AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
4386/2025	NC III EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	DA ESPERANÇA Nº 226	07	46	NÃO PROCURADO
4441/2025	VALTER ZAMPIERI NETO	DAS VIOLETAS Nº 517	AB	20	NÃO EXISTE NÚMERO
4443/2025	OSVALTE JOSE BOVONI	GUIANAS	G	P	MUDOU-SE
4448/2025	JOÃO LUIS ESCOBAR	DAS TULIPAS Nº 300	P	08	DESCONHECIDO

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa

Chefe da Div de Limp Urbana e Fiscalização de Terrenos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Patrulha Ambiental

EDITAL DE AUTUAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO** tendo em vista descumprido a legislação ambiental Lei Municipal nº 4171/05 e Decreto Municipal nº 4779/06, alterado pela lei 6044/2020.

O Auto de infração poderá ser pago com as reduções previstas no Decreto Municipal 4779/06 artigo 9º § 4º.

INFRATOR	END. IMÓVEL AUTUADO-RUA/AV.	Nº DO A.I.I.M.A.	UFRC/R\$	Motivo Edital
ANA MARIA DUARTE DE TOLEDO	Endereço de correspondência RUA/AV: BELO MONTE, 181 – BAIRRO: PQ AGUDO ROMÃO II, Município: Catanduva/SP.	4335/2025	60/238,33	Não procurado
RICHARD FARINAZZO CASAL	Endereço de correspondência RUA/AV: COLINA, 372 – BAIRRO: JD BELA VISTA - IMOVEL AUTUADO RUA/AV: ORIENTE NOVO, QD. M – LT. 33 – RES. AGUDO ROMÃO II – Município: Catanduva/SP	4336/2025	60/238,33	Não procurado

Relato da Infração: PODA DRÁSTICA – AIIMA 4335 e 4336/2025.

Motivo do Edital:

S/end./correspondência = Sem endereço para correspondência.

End. Corresp. Não confere = Endereço para correspondência não confere ou esta incompleto.

Mudou-se = o proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência.

Recusa = Quando da entrega, a pessoa não quis recebê-lo.

Ausente = após 3 tentativas de entrega sem sucesso.

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido.

Falecido= Informação dada por um morador da residência.

Não Procurado =após tentativa de entrega sem sucesso.

Extravio do A.R.

Obs: O prazo para recolhimento ou defesa é de 30 dias.

Catanduva, 3 de dezembro de 2025

Agnaldo Aparecido Trovo

Patrulha Ambiental

**SECRETARIA DE SAÚDE****Conselhos Municipais****Resoluções****CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CATANDUVA****RESOLUÇÃO Nº 45 – CMS DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Aprova a Ata do Conselho Municipal de Saúde da Reunião Ordinária realizada no dia 29 de outubro de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando a realização da Reunião Ordinária deste Conselho Municipal de Saúde, no dia **29 de Outubro de 2025**, sendo lavrada a ATA.

Considerando que a Ata da referida reunião só tem validade oficial, após aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 26 de novembro de 2025, sendo a primeira deliberação, a Ata da Reunião Ordinária do dia 29 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **Aprovada** por unanimidade a **Ata da Reunião Ordinária** deste Conselho Municipal de Saúde do dia **29 de outubro de 2025**.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


NEWTON FERNANDO VETERI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Conselho Municipal de Saúde
Catanduva - SP

Homologo a Resolução CMS nº 45, de 27 de novembro de 2025, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 46 – CMS DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Adia a deliberação da prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde referente ao mês de Setembro de 2025, em razão da ausência de representante apto a apresentar o relatório e sanar dúvidas na Reunião Ordinária do dia 26 de novembro de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando que, em Reunião Ordinária deste CMS realizada no dia 24 de fevereiro de 2021, foi aprovado que as prestações de contas mensais da Secretaria Municipal de Saúde constariam da ordem do dia para discussão e deliberação nas reuniões mensais deste Conselho;

Considerando que, em Reunião Ordinária realizada no dia **26 de novembro de 2025**, entrou para discussão e deliberação o item referente à prestação de contas do mês de Setembro de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que, para adequada análise, discussão e deliberação das prestações de contas, é necessária a presença de representante da Secretaria Municipal de Saúde apto a apresentar o relatório e esclarecer eventuais dúvidas;


RESOLVE:

Art. 1º. Adiar a deliberação da prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde referente ao mês de Setembro de 2025, tendo em vista a ausência de representante apto a apresentar e esclarecer dúvidas sobre o relatório durante a Reunião Ordinária do dia 26 de novembro de 2025.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA


Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Newton Fernando Veteri
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
CPF: 058.323-1

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 46, de 27 de Novembro de 2025, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 47 – CMS DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

*Aprova o 2º Relatório Detalhado do
Quadrimestre Anterior 2025 - RDQA da
Secretaria Municipal de Saúde.*


O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 26 de novembro de 2025, entrou para discussão e deliberação no item oitavo da ordem do dia, o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), referente ao 2º Quadrimestre de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde, que corresponde aos meses de maio, junho, julho e agosto/2025.

RESOLVE:


Art. 1º. Fica Aprovado por unanimidade o 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2025 – RDQA da Secretaria Municipal de Saúde, que corresponde aos meses de maio, junho, julho e agosto/2025.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Newton Fernando Veteri
Conselho Municipal de Saúde
RG 20.358.323-1

NEWTON FERNANDO VETERI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 47, de 27 de novembro de 2025, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 48 – CMS DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera o calendário útil de dezembro de 2025, definindo nova data para a Reunião Ordinária e estabelecendo o período de recesso do Conselho Municipal de Saúde de Catanduva..

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando a reunião da Mesa Diretora realizada no dia **12 de novembro de 2025**, na qual foram discutidas necessidades de ajustes no calendário do mês de dezembro;

Considerando os feriados previstos para o mês de dezembro de 2025;

Considerando o período de férias do funcionário **Leonardo Azevedo Vendramini**, responsável por atividades administrativas do Conselho;

Considerando a necessidade de organização e continuidade adequada das atividades regimentais deste Conselho;

Considerando que tais alterações foram aprovadas em Reunião Ordinária deste Conselho, realizada no dia 27 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o calendário útil do Conselho Municipal de Saúde referente ao mês de dezembro de 2025, ficando a **Reunião Ordinária** remarcada para o dia **17 de dezembro de 2025**, às 18h.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

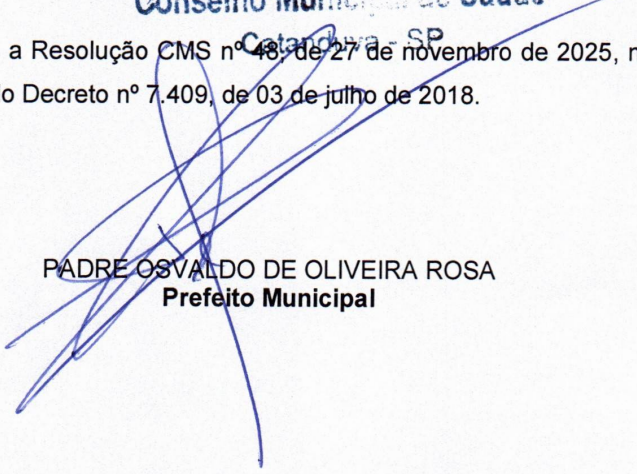
Art. 2º. Estabelecer que o Conselho Municipal de Saúde e suas funcionalidades entrarão em recesso no período de 22 de dezembro de 2025 a 11 de janeiro de 2026, retornando às atividades normais no dia 12 de janeiro de 2026.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Newton Fernando Veteri
Conselho Municipal de Saúde
Catanduva - SP
20.358.323-1

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde
Catanduva - SP

Homologo a Resolução CMS nº 48 de 27 de novembro de 2025, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 49 – CMS DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Reprova as prestações de contas do Hospital Mahatma Gandhi referentes ao mês de setembro de 2025, conforme parecer da Comissão de Orçamento e Finanças e decisão do Plenário, devido ao atraso na entrega dos livros de prestação de contas.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018,

Considerando que, em Reunião Ordinária deste CMS realizada no dia 24 de fevereiro de 2021, foi aprovado que as prestações de contas mensais da Secretaria Municipal de Saúde constariam da ordem do dia para discussão e deliberação das reuniões mensais deste Conselho;

Considerando que, em Reunião Ordinária realizada no dia 26 de novembro de 2025, entrou para discussão e deliberação, no item correspondente da ordem do dia, a prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde referente ao mês de setembro de 2025;

Considerando o **parecer da Comissão de Orçamento e Finanças**, que recomendou a **reprovação** das prestações de contas da OS Hospital Mahatma Gandhi, cogestora da saúde do município de Catanduva, referentes ao mês de setembro de 2025, em razão do **atraso na entrega dos livros de prestação de contas**, impossibilitando a análise tempestiva e adequada pelo Conselho;

Considerando que a recomendação da Comissão foi **aprovada em Plenário** durante a Reunião Ordinária supracitada;



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLVE:

Art. 1º. Reprovar as prestações de contas do Hospital Mahatma Gandhi referentes ao mês de setembro de 2025, devido ao atraso na entrega dos livros de prestação de contas, **bem como pela não solução de problemas anteriormente apontados por este Conselho e que vinham sendo motivo de ressalvas**, conforme parecer da Comissão de Orçamento e Finanças e decisão do Plenário deste Conselho.

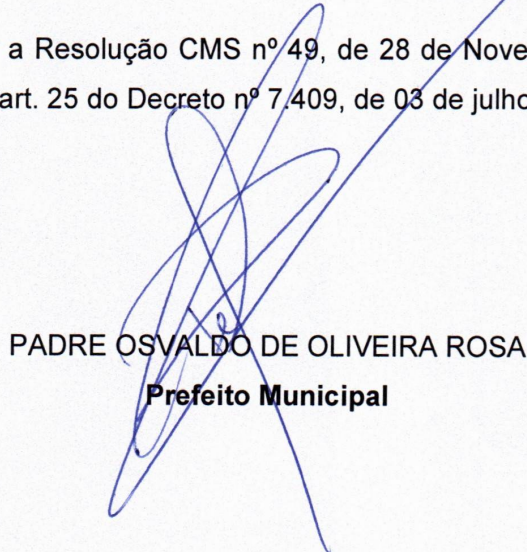
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



NEWTON FERNANDO VETERI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 49, de 28 de Novembro de 2025, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 50 – CMS DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o encerramento do Grupo de Trabalho de Apoio à Comissão de Orçamentos e Finanças do Conselho Municipal de Saúde de Catanduva.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018,

Considerando a Resolução CMS nº 31, de 29 de agosto de 2025, que criou o Grupo de Trabalho de Apoio à Comissão de Orçamentos e Finanças deste Conselho;

Considerando que, durante a Reunião Ordinária realizada no dia 26 de novembro de 2025, a conselheira **Ana Carolina Cordeiro Rulli**, coordenadora do referido Grupo de Trabalho, informou ao plenário que o grupo **seria encerrado**, uma vez que **motivos posteriores impediram a continuação de suas atividades**;

Considerando que o plenário deste Conselho **aprovou** o encerramento do Grupo de Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º. Encerrar as atividades do **Grupo de Trabalho de Apoio à Comissão de Orçamentos e Finanças** do Conselho Municipal de Saúde de Catanduva, instituído pela Resolução CMS nº 31/2025.

Art. 2º. Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

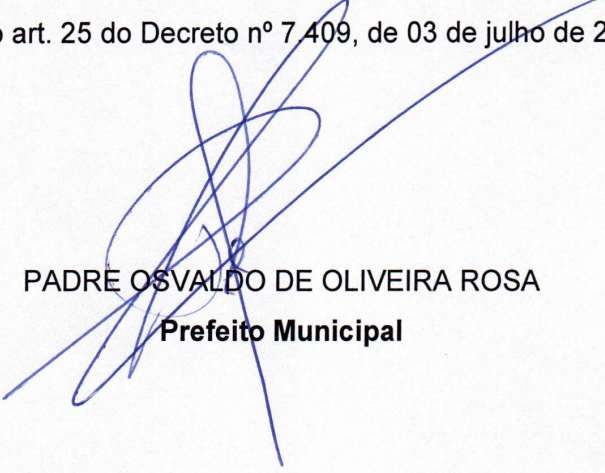

NEWTON FERNANDO VETERI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

Homologo a Resolução CMS nº 50, de 28 de Novembro de 2025, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC**

Atos Oficiais

Portarias

**PORTARIA Nº. 402, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.025**

NOMEIA, EM COMISSÃO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO DA SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC

– Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, **NOMEIA, a partir de 08 de dezembro de 2.025**, o Senhor **JOSÉ GERALDO MAZIERO JUNIOR – R.G. nº **.42.36*-***, para ocupar o cargo, em comissão de **Diretor do Departamento de Tecnologia e Informação**, nos termos da legislação em vigor.

SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

**Departamento de Compras****Cotações****REABERTURA DA COTAÇÃO Nº 193/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE CARREGADORES MÚLTIPLOS PARA RÁDIOS MOTOROLA MODELO DEP 450, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 05/01/2026** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>), da Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://www.saec.sp.gov.br/site/index.php/legislacao/>), e demais legislações aplicáveis.

Catanduva, 03 de dezembro de 2025

Setor de Compras

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

Rua São Paulo, 1.108 - Higienópolis - CEP 15804-000 – CATANDUVA/SP

Tel.: (17) 3531-0600 – CNPJ: 10.559.279/0001-00

**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço**

PROCESSO N.º 2094/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 41
CÓDIGO AUDESP: 202500000041

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, com sede na Rua São Paulo, nº 1.108, Higienópolis, Catanduva/SP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.559.279/0001-00, neste ato representada por seu Superintendente, **Sr. MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº 6.417.002 e inscrito no CPF sob o nº 002.768.088-60, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº 517, Higienópolis, CEP 15804-050 na Cidade de Catanduva-SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 41/2025, processo administrativo n.º 2094/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, **A2 INFOTECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.571.174/0001-91, localizada no endereço Rua Java nº 34 - sala 11, Jardim Do Mar, São Bernardo do Campo-SP, CEP 09750-650, neste ato representada por **RANGEL MARIANO PIVA**, brasileiro, solteiro, executivo de vendas/procurador, portador do RG n.º 29.023.372-0, e inscrito no CPF sob n.º 278.540.648-65, residente na Rua Constantino Vertematti nº 57, Assunção, São Bernardo do Campo - SP, CEP 09830-020, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, Portaria n.º 43/2024 aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MICROCOMPUTADOR DO TIPO DESKTOP (COM MONITOR) E MICROCOMPUTADOR DO PORTÁTIL DO TIPO NOTEBOOKS, INCLUINDO GARANTIA/SUORTE ON-SITE DE 36 MESES, PARA A SAEC COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado (perfazendo o valor total de **R\$ 392.845,64 (trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais, sessenta e quatro centavos)**, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A2 INFOTECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS E INFORMATICA EPP							
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROCOMPUTADOR DO TIPO DESKTOP (COM MONITOR) E MICROCOMPUTADOR DO PORTÁTIL DO TIPO NOTEBOOKS, INCLUINDO GARANTIA/SUPORTE ON-SITE DE 36 MESES, PARA A SAEC COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL							
Item	Código	Especificações Mínimas do Objeto	Un.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total Item
ITEM 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA							
1	001.007.268	Desktop Modelo Administrativo- As Especificações técnicas mínimas, estão descritas no item 3.11.1	Un.	21	Dell Pro Micro Plus QBM1250	R\$ 7.318,57	R\$ 153.689,97
ITEM 2 - COTA RESERVADA ME/EPP							
2	001.007.268	Desktop Modelo Administrativo- As Especificações técnicas mínimas, estão descritas no item 3.11.1	Un.	3	Dell Pro Micro Plus QBM1250	R\$ 7.318,57	R\$ 21.955,71
ITEM 3 - AMPLA CONCORRÊNCIA							
3	001.007.259	Desktop Modelo 01 Engenharia Projetos Básicos- As Especificações técnicas mínimas, estão descritas no item 3.11.2.	Un.	10	Dell Pro Micro Plus QBM1250	R\$ 8.700,00	R\$ 87.000,00
ITEM 4 - COTA RESERVADA ME/EPP							
4	001.007.259	Desktop Modelo 01 Engenharia Projetos Básicos- As Especificações técnicas mínimas, estão descritas no item 3.11.2.	Un.	2	Dell Pro Micro Plus QBM1250	R\$ 8.700,00	R\$ 17.400,00
ITEM 5 - AMPLA CONCORRÊNCIA							
5	001.007.260	Desktop Modelo 02 Engenharia Projetos Avançados- As Especificações técnicas mínimas, estão descritas no item 3.11.3.	Un.	3	Dell Pro Slim Plus QBS1250	R\$ 17.000,00	R\$ 51.000,00
ITEM 6 - COTA RESERVADA ME/EPP							
6	001.007.260	Desktop Modelo 02 Engenharia Projetos Avançados- As Especificações técnicas mínimas, estão descritas no item 3.11.3.	Un.	1	Dell Pro Slim Plus QBS1250	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00
ITEM 7 - EXCLUSIVO ME/EPP							
7	009.001.061	Notebook- As Especificações técnicas mínimas, estão descritas no item 3.11.4.	Un.	6	Dell Pro 14 PC14250	R\$ 7.466,66	R\$ 44.799,96
VALOR TOTAL R\$ 392.845,64 (trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais, sessenta e quatro centavos)							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente na **Conta nº 23784-1, Agência 3131-3 BANCO DO BRASIL**, com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2. Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

6.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses contados da data do orçamento estimado, em **09/09/2025**.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 8.2.2 desta Ata; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

10.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.5. Multa:

10.5.1. Moratória 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.5.1.1. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º dia, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo ao item 10.5.1;

10.5.1.2. atraso superior a 30 (trinta) autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

10.5.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva-SP, 02 de dezembro de 2025.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
CONTRATANTE

RANGEL MARIANO PIVA
A2 INFOTECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:



ANEXO

CADASTRO RESERVA

ÓRGÃO: SUPERINTENDÊNCIA DE AGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: FS000041/25

PROCESSO: 2094/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROCOMPUTADOR DO TIPO DESKTOP (COM MONITOR) E MICROCOMPUTADOR DO PORTÁTIL DO TIPO NOTEBOOKS, INCLUINDO GARANTIA/SUORTE ON-SITE DE 36 MESES, PARA A SAEC COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

NÃO EXISTEM LOTES COM ADESÃO AO CADASTRO RESERVA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para fornecimento de Microcomputador do tipo Desktop (com Monitor) e Microcomputador do Portátil do tipo Notebooks, incluindo garantia/suporte on-site de 36 meses, para a SAEC conforme condições, quantidade e demais especificações constantes neste Termo de Referência.

1.1. Classificação do bem

1.1.1. À luz das definições contidas nos incisos do artigo 6º da Lei 14.133/2021, o objeto em questão se classifica como um **bem comum de fornecimento não contínuo**, não se configurando, portanto, como um bem de luxo conforme disposto no artigo 20 da mesma lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar que será disponibilizado após a homologação do processo licitatórios, nos termos do §3º do art. 54 da Lei 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Todas as características definidas nesse documento representam características/ requisitos mínimos, podendo ser ofertados equipamentos, bem como os itens/ acessórios, com especificações técnicas superiores, caso o desempenho do(s) equipamento(s) seja potencializado;

3.2. Os equipamentos (computador e monitor), bem como os itens/acessórios que os acompanham devem ser novos e de primeiro uso;

3.3. Os equipamentos devem ser de linha corporativa, estar em linha de produção (produzidos em série) na época da entrega, não sendo aceitos equipamentos descontinuados, ou componentes que compõem a estrutura dos equipamentos;

3.4. No quadro abaixo, seguem as informações relacionadas a Descrição dos Itens relacionados ao objeto e suas especificações mínimas, unidade de medida e respectivas quantidades:

Item	Especificações Mínimas do Objeto	Unidade	Qtde	Exclusiva EPP
01	Desktop Modelo Administrativo-As <i>Especificações técnicas mínimas, estão</i>	Un.	24	Não

	<i>descritas no item 3.11.1</i>			
02	Desktop Modelo 01 Engenharia Projetos Básicos-As <i>Especificações técnicas mínimas, estão descritas no item 3.11.2.</i>	Un.	12	Não
03	Desktop Modelo 02 Engenharia Projetos Avançados-As <i>Especificações técnicas mínimas, estão descritas no item 3.11.3.</i>	Un.	4	Não
04	Notebook-As <i>Especificações técnicas mínimas, estão descritas no item 3.13.4.</i>	Un.	6	Sim

3.5. Todas as peças devem ser compatíveis entre si e garantir a melhor estabilidade, performance e durabilidade do conjunto. Não serão aceitas adição ou subtração de qualquer componente fora de fabricação para adequação ao equipamento solicitado;

3.6. Todos os itens/acessórios, ou seja, todo o conjunto, deverá possuir garantia on-site de no mínimo 36 meses (3 Anos);

3.7. O equipamento, incluindo seus componentes (placa-mãe, processador, memórias, e demais dispositivos), além dos periféricos, deve estar em linha de produção, não sendo aceitos componentes descontinuados.

3.8. O conjunto “computador + monitor” deve:

3.8.1. Caso após análise e testes o equipamento, não seja aprovado ou seja tecnicamente incompatível, resultando no não aceite, o ofertante será desclassificado e, conforme a ordem de classificação, serão chamados os próximos colocados, até declaração de uma proposta vencedora ou desclassificação de todos os participantes.

3.8.2. Os itens, monitor, computador e suporte base do monitor deverão ser desenvolvidos pelo mesmo fabricante;

3.9. Os periféricos devem ser compatíveis com o Sistema Operacional que acompanha o equipamento, sem necessidade de instalação de software/ driver, sendo preferencialmente do mesmo fabricante do monitor, computador e suporte base do monitor;

3.9.1. Será aceito que esses itens sejam compatíveis entre si, desde que sejam produzidos em regime OEM ou que essa configuração tenha sido homologada pelo fabricante do computador ou monitor;

3.10. Não devem ser empregados adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes.

3.11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO

3.11.1. DESKTOP MODELO ADMINISTRATIVO

3.11.1.1. GABINETE

3.11.1.1.1. Equipamento com dimensões que permitam seu acoplamento, ou encaixe, no monitor especificado no item 3.11.1.11 Monitor.

3.11.1.1.2. Deverá ser fornecido suporte para fixação do equipamento atrás do monitor ou o monitor deverá apresentar um espaço/local que permita o acoplamento do microcomputador;

3.11.1.1.3. Qualquer solução escolhida não deverá prejudicar os ajustes solicitados do monitor (vide item 3.11.1.11.9).

3.11.1.1.4. Microcomputador desktop chassi Mini/Micro;

3.11.1.1.5. Cor: Preto;

3.11.1.1.6. Portas de entrada/saída - Vide item "3.11.1.5 Placa-Mãe".

3.11.1.2. PROCESSADOR

3.11.1.2.1. É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;

3.11.1.2.2. Data de Lançamento: 2024 ou superior;

3.11.1.2.3. Penúltima ou última Série/Geração de processadores do fabricante do processador;

3.11.1.2.3.1. Serão consideradas como base as séries/gerações existente em DEZ/2024.

3.11.1.2.3.2. A data acima foi estabelecida considerando os seguintes pontos:

3.11.1.2.3.2.1. Evitar que em período próximo ao certame licitatório o surgimento de uma nova série/geração de processadores torne inválidas propostas ou mesmo equipamentos que dantes seriam válidos/aceitos;

3.11.1.2.3.2.2. Tempo de nacionalização, isto é, entende-se que é demandado período de tempo entre o lançamento de uma nova série/geração de processadores e o lançamento no mercado nacional de equipamentos dotados com esse novo modelo de processador.

3.11.1.2.4. Arquitetura x86, suporte a instruções 32 e 64 bits;

3.11.1.2.5. Quantidade de núcleos: 10, ou superior;

3.11.1.2.6. Quantidade de Núcleos de Performance: 6 ou superior;

3.11.1.2.7. Quantidade de Núcleos de Eficiência: 4 ou superior;

3.11.1.2.8. Quantidade de Threads: 16, ou superior;

3.11.1.2.9. Clock Base: 1.5Ghz ou superior;

3.11.1.2.10. Clock Máximo (Turbo): 4.5 Ghz ou superior;

3.11.1.2.11. Memória Cache L2: 9.5MB, ou superior;

3.11.1.2.12. Memória cache L3/ Smart Cache: 24MB, ou superior;

3.11.1.2.13. TDP máximo: até 35W;

3.11.1.2.14. Temperatura máxima de operação: 100°C ou inferior;

3.11.1.2.15. Suporte à Tecnologia Hyper-Threading/ MultiThreading: Sim;

3.11.1.2.16. Suporte à Tecnologia Turbo Boost/ CPU Boost Technology : Sim;

3.11.1.2.17. Suporte à Virtualização: Sim;

3.11.1.2.18. Suporte e Compatibilidade a Sistemas Operacionais:

3.11.1.2.18.1. Windows 7, Windows 10, Windows 11 ou superior: Sim;

3.11.1.2.18.2. Linux: Sim;

3.11.1.2.18.3. MacOS: Sim;

3.11.1.3. BIOS

3.11.1.3.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, ou em regime de OEM, comprovados através de documento oficial do fabricante. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;

3.11.1.3.2. Bios português ou inglês, em conformidade com as especificações UEFI.

3.11.1.3.3. O BIOS deverá ser do tipo memória flash.

3.11.1.3.4. Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de patrimônio ou de serviço, e que possam ser consultadas por software de gerenciamento;

3.11.1.3.5. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas.

3.11.1.3.6. Estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;

3.11.1.3.7. Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:

3.11.1.3.8. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1 até F12);

3.11.1.3.9. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar através de tela gráfica: o fabricante e modelo do equipamento, a marca e modelo do processador, o tamanho e a velocidade da memória RAM; Data e versão de firmware do equipamento, o modelo e a capacidade do disco rígido;

3.11.1.3.10. O software de diagnóstico deverá ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador, Memória, Disco rígido (ou memória de armazenamento), Placa mãe.

3.11.1.4. MEMÓRIA PRINCIPAL

3.11.1.4.1. Quantidade: 8GB DDR5 4800MHZ ou superior;

3.11.1.4.2. Expansível à 64GB, ou superior;

3.11.1.4.3. Dual Channel: Sim;

3.11.1.4.4. Não serão aceitos equipamentos com memória soldada à placa mãe;

3.11.1.5. PLACA-MÃE

3.11.1.5.1. A placa mãe, preferencialmente, deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado;

3.11.1.5.2. Será aceito que a placa-mãe seja compatível, produzida em regime OEM, desde que essa configuração tenha sido homologada pelo fabricante do computador ou monitor, afim de não prejudicar a funcionalidade do equipamento;

3.11.1.5.3. Deverá possuir, no mínimo, chipsets série 600/700 ou chipset B650;

3.11.1.5.4. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações;

3.11.1.5.5. Suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface);

3.11.1.5.6. Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) slots PCIe ou M.2 SSD NVMe.

3.11.1.5.7. Interface de rede gigabit Ethernet (1000 Mbps) com conector RJ45 fêmea;

3.11.1.5.7.1. Não será aceito o uso de conector/adaptador.

3.11.1.5.8. Interface Bluetooth 5.0;

3.11.1.5.9. Portas USB:

3.11.1.5.9.1. 5x padrão USB 3.0 tipo A, ou superior;

3.11.1.5.9.2. 2x padrão USB tipo C, ou superior;

3.11.1.5.9.3. Deve restar livre 1x porta USB-C e 1x portas USB-A, no mínimo, após a montagem ou instalação do computador no suporte e conexão à rede elétrica.

3.11.1.5.10. Controladora de som integrada;

3.11.1.5.10.1. Porta de Áudio: possibilitando a conexão de microfone e fone de ouvido ou headset;

3.11.1.5.11. Possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica integrado a placa-mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group;

3.11.1.5.11.1. Não serão aceitas soluções baseadas em SW e/ou firmware;

3.11.1.5.12. Independentemente do funcionamento do Sistema Operacional deve ter a capacidade de executar rotina de diagnóstico que, em tela/modo gráfico:

3.11.1.5.12.1. Informe o fabricante, número de série do equipamento, processador, memória RAM, firmware do equipamento e capacidade da unidade de armazenamento SSD;

3.11.1.5.12.2. Verifique, teste e emita relatório mostrando o andamento do teste do processador, memória e unidade de armazenamento (SSD e tecnologia NVMe M.2);

3.11.1.6. ARMAZENAMENTO

3.11.1.6.1. Deverá possuir, no mínimo, 512GB do tipo SSD e tecnologia NVMe M.2.

3.11.1.6.2. Em caso de substituição da unidade SSD, a unidade retirada deverá ficar em posse da SAEC.

3.11.1.7. REDE GIGABIT ETHERNET E WIRELESS

3.11.1.7.1. Em conformidade com o padrão 802.3;

- 3.11.1.7.2. Suporte aos protocolos WOL (Wake On LAN) e PXE (Preboot Execution Environment);
- 3.11.1.7.3. Interface de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) autosenso, full-duplex, com conector RJ45 fêmea, LEDs indicadores de conexão/ atividade;
- 3.11.1.7.4. Quantidade: 01 (um), no mínimo;
- 3.11.1.7.5. Possuir placa de rede sem fio Wi-Fi 6 2x2 802.11ax com bluetooth;
- 3.11.1.7.6. Tipo Onboard: sim;

3.11.1.8. BLUETOOTH

- 3.11.1.8.1. Bluetooth 5.1 Integrado, ou superior;

3.11.1.9. ÁUDIO

- 3.11.1.9.1. Controladora de som integrada;
- 3.11.1.9.2. Possuir alto-falante interno, com capacidade total de 4 Watt RMS ou superior, compatível com a controladora de som;
- 3.11.1.9.3. Conectores frontais para headphone e microfone, sendo aceita interface tipo combo;

3.11.1.10. VÍDEO

- 3.11.1.10.1. Deverá possuir 04(quatro) portas digitais, sendo no mínimo 1 x HDMI ou 1 x Display Port, para suportar o uso de no mínimo de 3(três) telas;
- 3.11.1.10.2. Qtde de telas suportadas: 3(três) ou superior;
- 3.11.1.10.3. Gráfico Integrado: Sim;
- 3.11.1.10.4. Frequência de 1.55ghz ou superior;
- 3.11.1.10.5. Resolução hdmi: 4096 x 2160 @ 60Hz, ou superior;
- 3.11.1.10.6. Resolução Display Port: 7680 x 4320 @ 60Hz, ou superior;

3.11.1.11. MONITOR

- 3.11.1.11.1. Formato: Widescreen (16:9);
- 3.11.1.11.2. Tamanho: 23,8" polegadas, ou superior;
- 3.11.1.11.3. Tela 100% Plana LED: Sim;
- 3.11.1.11.4. Resolução Full HD (1080p) 1920x1080 ou superior;
- 3.11.1.11.5. Encaixar ou acoplar o computador no monitor: Sim;
- 3.11.1.11.6. Tecnologia In-Plane Switching (IPS): Sim;
- 3.11.1.11.7. Retroiluminação/ Luz de Fundo: Sim;
- 3.11.1.11.8. Anti-Reflexiva: Sim;
- 3.11.1.11.9. Deverá possuir Ajuste de Altura, Pivô (Rotação Vertical), Plataforma Giratória e Inclinação;
- 3.11.1.11.10. Conectividade:
 - 3.11.1.11.10.1. No mínimo 1xVGA, 1 x HDMI e 1 x Display Port;
 - 3.11.1.11.10.2. No mínimo 02 (Duas) x USB;

- 3.11.1.11.11. Tempo de Resposta: 5ms/8ms, ou superior;
- 3.11.1.11.12. Capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para auto-desligamento e economia de energia elétrica;
- 3.11.1.11.13. Não serão aceitas soluções externas via USB ou adaptadores;
- 3.11.1.11.14. Bivolt (comutável automaticamente): Sim (110/220 VAC,50-60Hz);
- 3.11.1.11.15. Taxa de Atualização: 60 Hz, ou superior;
- 3.11.1.11.16. Touch Screen: Opcional;
- 3.11.1.11.17. Webcam FHD integrado ao monitor: Opcional;
- 3.11.1.11.18. Microfone: Opcional;
- 3.11.1.11.19. Auto-falantes: Opcional;
- 3.11.1.11.20. Funções para ajuste de brilho, cor, contraste e controle (aumentar/diminuir), posição e tamanho horizontal e vertical: sim;
- 3.11.1.11.21. Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para o seu funcionamento;
- 3.11.1.11.22. Possuir garantia on-site de 03 (três) anos;

3.11.1.12. SISTEMA OPERACIONAL

- 3.11.1.12.1. Deverá vir instalado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Pro (64 bits), em versão OEM;
- 3.11.1.12.2. A licença deverá vir gravada na BIOS pelo fabricante;

3.11.1.13. MOUSE

- 3.11.1.13.1. O mouse deverá ser compatível com o Sistema Operacional que acompanha o equipamento, sem necessidade de instalação de software/ driver, sendo preferencialmente do mesmo fabricante do monitor, computador e suporte base do monitor;
- 3.11.1.13.1.1. Será aceito que esse item seja compatível entre si, desde que sejam produzidos em regime OEM ou que essa configuração tenha sido homologada pelo fabricante do computador ou monitor;
- 3.11.1.13.2. Cor: Preto/ Mesma cor do equipamento fornecido;
- 3.11.1.13.3. Conexão: USB;
- 3.11.1.13.4. Plug And Play: Sim;
- 3.11.1.13.5. Tipo Ótico: Sim;
- 3.11.1.13.6. Dispositivo dotado com 3 (três) botões, sendo um para rolagem de telas, "scroll", e resolução mínima de 1000dpi;
- 3.11.1.13.7. Suporte e Compatibilidade a Sistema Operacional:
 - 3.11.1.13.7.1. Windows 10, Windows 11 ou superior: Sim;
 - 3.11.1.13.7.2. Linux: Sim;
 - 3.11.1.13.7.3. MacOS: Sim;

3.11.1.14. TECLADO

3.11.1.14.1. O Teclado deverá ser compatível com o Sistema Operacional que acompanha o equipamento, sem necessidade de instalação de software/ driver, sendo preferencialmente do mesmo fabricante do monitor, computador e suporte base do monitor;

3.11.1.14.2. Será aceito que esse item seja compatível entre si, desde que sejam produzidos em regime OEM ou que essa configuração tenha sido homologada pelo fabricante do computador ou monitor;

3.11.1.14.3. Cor: Preto/ Mesma cor do equipamento fornecido;

3.11.1.14.4. Padrão ABNT-II, com dispositivo de ajuste de inclinação e conector USB, com teclado numérico separado.

3.11.1.14.5. Possuir todos os caracteres da Língua Portuguesa;

3.11.1.14.6. Conexão: USB;

3.11.1.14.7. Plug And Play: Sim;

3.11.1.14.8. Resistente a derramamentos de líquidos: Opcional;

3.11.1.14.9. Suporte a Sistema Operacional

3.11.1.14.9.1. Windows 10, Windows 11 ou superior: Sim;

3.11.1.14.9.2. Linux: Sim;

3.11.1.14.9.3. MacOS: Sim;

3.11.1.15. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

3.11.1.15.1. Deverá ser interna ou externa, compatível ao gabinete e placa mãe.

3.11.1.15.2. Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 240 W.

3.11.1.16. GARANTIA

3.11.1.16.1. Deverá possuir 03 anos de garantia on-site para todo o conjunto.

3.11.1.17. MODELOS DE REFERÊNCIA

3.11.1.17.1. Dell:

3.11.1.17.1.1. Computador: OptiPlex - Modelo 7020 Plus (Intel I5 14500T/ 512GB PCIe NVMe M.2 (Classe 25)/ 8GB/ W11 Pro);

3.11.1.17.1.2. Monitor: Dell Pro 24 Plus — P2425H;

3.11.1.17.2. Lenovo:

3.11.1.17.2.1. Computador: ThinkCentre M70q Intel I5 14400T/ 512GB PCIe NVMe M.2 (Classe 25)/ 8GB/ W11 Pro);

3.11.1.17.2.2. Monitor: ThinkVision T24i 30 23,8" (1920x1080) FHD;

3.11.1.18. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 3.11.1.18.1. A comprovação técnica das especificações e certificações deve ser realizada ponto a ponto por meio da PROPOSTA, e por documentos públicos, certificados, catálogos, ou manuais oficiais do fabricante do produto ofertado;
- 3.11.1.18.2. Todas as comprovações de técnicas e/ou certificação, devem ser apresentadas obrigatoriamente juntamente com a proposta comercial;
- 3.11.1.18.3. Entenda-se como comprovação ponto a ponto, o fornecimento de documentação que demonstre a adequação do produto ofertado a cada item/subitem individual listado no edital em suas quantidades e respectivos part number. A proponente que não atender a este item será desclassificada;
- 3.11.1.18.4. Não serão aceitas descrições genéricas, onde não estiverem indicados os itens/subitens atendidos;
- 3.11.1.18.5. Todos os padrões, especificações, certificações ou definições utilizadas neste documento serão consideradas como o mínimo necessário, podendo ser atendidos por versões mais atuais, desde que contenham todos os recursos e requisitos das versões aqui citadas;
- 3.11.1.18.6. Não será aceita cópia de trechos do presente edital como descritivo ou em qualquer documentação comprobatória apresentada. A proponente que não atender a este item será desclassificada;
- 3.11.1.18.7. O equipamento deve vir acompanhado de todos os módulos e/ou dispositivos necessários para seu perfeito funcionamento e operação, em conformidade com as especificações técnicas aqui apresentadas, mesmo que esses não constem desta especificação;
- 3.11.1.18.8. O equipamento deve possuir manuais (em português ou inglês) de todos os dispositivos e softwares que acompanham o conjunto;
- 3.11.1.18.9. A versão do equipamento deve ser a mais atual existente no momento da entrega do equipamento, inclusive o seu firmware;
- 3.11.1.18.10. Os equipamentos devem vir acompanhados de todas as licenças necessárias ao funcionamento pleno de todas as características listadas neste edital;
- 3.11.1.18.11. Não serão aceitos adaptadores ou adaptações para o cumprimento das especificações técnicas elencadas neste edital, ou seja, não serão aceitos conversores entre padrões ou conectores;
- 3.11.1.18.12. Os modelos ofertados deverão estar em linha de produção e sem data de encerramento até a data de entrega da proposta.
- 3.11.1.18.13. As especificações técnicas dos componentes, peças, materiais e equipamentos, aqui descritos, são parâmetros mínimos requeridos. Os materiais/equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, em fabricação atual, além de possuírem homologação do INMETRO quando for o caso. Fica expressamente proibido a utilização de componentes de fabricação descontinuada, reformados, devolvidos por terceiros, reprovados pelo controle de qualidade do fabricante e quaisquer outras condições de reaproveitamento de materiais/equipamentos.

3.11.1.19. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS E CERTIFICAÇÕES.

3.11.1.19.1. Deve ser compatível com o sistema operacional (SO) Microsoft Windows 11 Pro, comprovado através de documento/publicação Microsoft;

3.11.1.19.1.1. Deve ser fornecido SO em seu correto licenciamento para uso em rede corporativa.

3.11.1.19.2. Os equipamentos deverão possuir compatibilidade com, no mínimo, uma, das distribuições Linux: Ubuntu, Red Hat, Suse ou Fedora;

3.11.1.19.3. Deve possuir certificação EPEAT, comprovada através do site www.epeat.net, ou certificação comprovadamente equivalente;

3.11.1.19.4. Deve possuir comprovação de conformidade com a diretiva RoHS (Restriction of the Use of Certain Hazardous Substances) ou certificação comprovadamente equivalente;

3.11.1.19.5. Considerando segurança física, elétrica e eletromagnética deve possuir Certificação IEC 60950 e 61000 e/ou Portaria INMETRO n.º 170, de 10 de abril de 2012 e suas alterações posteriores ou certificação comprovadamente equivalente;

3.11.1.19.6. Comprovação, por parte do fabricante, de atendimento à Certificação Ambiental ISO 14001 ou ABNT ISO 14001 ou outra comprovadamente equivalente;

3.11.1.19.7. Aderência aos padrões CIM, DASH e SMBIOS definidos pelo DMTF (Desktop Management Task Force).

3.11.1.19.8. Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui ferramenta online para diagnóstico de problemas e banco de dados disponibilizado na internet e que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drives de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos, detecção automática de atualizações de drives;

3.11.1.19.9. Os equipamentos possuem certificações de compatibilidade com a norma IEC 62368 / 60950/ 61000/ e/ ou Portaria INMETRO n.º 304, de 06 de novembro de 2023 e suas alterações posteriores ou similares emitidas por instituição creditada pelo INMETRO;

3.11.1.19.10. Os equipamentos devem possuir EN 50563:2011 EN 62623:2013;

3.11.1.19.11. O Equipamento deve ser submetidos a testes de qualidade MIL-STD 810H;

3.11.1.19.12. O fabricante possui cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais com código 5-2 (FABRICAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do IBAMA;

3.11.1.19.13. Não serão aceitas adição ou subtração de qualquer componente de fábrica para adequação ao equipamento solicitado.

3.11.1.19.14. O fabricante do microcomputador deve possuir certificado OHSAS 18001, ISO 45000 ou certificado emitido pelo INMETRO, em conformidade com a Portaria 170 de 10/04/2012, para garantia de conformidade com o sistema de gestão de segurança e saúde ocupacional (SGSSO)

que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro.

3.11.1.19.15. Apresentar declaração que o proponente está autorizado pelo fabricante a comercializar os equipamentos ofertados, especifica para este edital. Caso a empresa licitante seja o próprio fabricante, excluem-se as exigências com relação a declaração.

3.11.2. DESKTOP MODELO 01 ENGENHARIA PROJETOS BÁSICOS

3.11.2.1. GABINETE

3.11.2.1.1. Equipamento com dimensões que permitam seu acoplamento, ou encaixe, no monitor especificado no item “3.11.2.11 Monitor”.

3.11.2.1.2. Deverá ser fornecido suporte para fixação do equipamento atrás do monitor ou o monitor deverá apresentar um espaço/local que permita o acoplamento do microcomputador;

3.11.2.1.3. Qualquer solução escolhida não deverá prejudicar os ajustes solicitados do monitor (vide item 3.11.2.11.9).

3.11.2.1.4. Microcomputador desktop chassi Mini/Micro;

3.11.2.1.5. Cor: Preto;

3.11.2.1.6. Portas de entrada/saída - Vide item “3.11.2.5 Placa Mãe”

3.11.2.2. PROCESSADOR

3.11.2.2.1. É obrigatório declarar, na na proposta, o modelo do processador ofertado.

3.11.2.2.2. Data de Lançamento: 2024 ou superior;

3.11.2.2.3. Penúltima ou última Série/Geração de processadores do fabricante do processador;

3.11.2.2.3.1. Serão consideradas como base as séries/gerações existente em DEZ/2024.

3.11.2.2.3.2. A data acima foi estabelecida considerando os seguintes pontos:

3.11.2.2.3.2.1. Evitar que em período próximo ao certame licitatório o surgimento de uma nova série/geração de processadores torne inválidas propostas ou mesmo equipamentos que dantes seriam válidos/aceitos;

3.11.2.2.3.2.2. Tempo de nacionalização, isto é, entende-se que é demandado período de tempo entre o lançamento de uma nova série/geração de processadores e o lançamento no mercado nacional de equipamentos dotados com esse novo modelo de processador.

3.11.2.2.4. Arquitetura x86, suporte a instruções 32 e 64 bits;

3.11.2.2.5. Quantidade de núcleos: 10, ou superior;

3.11.2.2.6. Quantidade de Núcleos de Performance: 6 ou superior;

3.11.2.2.7. Quantidade de Núcleos de Eficiência: 4 ou superior;

3.11.2.2.8. Quantidade de Threads: 16, ou superior;

3.11.2.2.9. Clock Base: 1.5Ghz ou superior;

3.11.2.2.10. Clock Máximo (Turbo): 4.5 Ghz ou superior;

3.11.2.2.11. Memória Cache L2: 9.5MB, ou superior;

- 3.11.2.2.12. Memória cache L3/ Smart Cache: 24MB, ou superior;
- 3.11.2.2.13. TDP máximo: até 35W;
- 3.11.2.2.14. Temperatura máxima de operação: 100°C ou inferior;
- 3.11.2.2.15. Suporte à Tecnologia Hyper-Threading/ MultiThreading: Sim;
- 3.11.2.2.16. Suporte à Tecnologia Turbo Boost/ CPU Boost Technology : Sim;
- 3.11.2.2.17. Suporte à Virtualização: Sim;
- 3.11.2.2.18. Suporte e Compatibilidade a Sistemas Operacionais:
- 3.11.2.2.18.1. Windows 7, Windows 10, Windows 11 ou superior: Sim;
- 3.11.2.2.18.2. Linux: Sim;
- 3.11.2.2.18.3. MacOS: Sim;
- 3.11.2.2.19. É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;

3.11.2.3. BIOS

3.11.2.3.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, ou em regime de OEM, comprovados através de documento oficial do fabricante. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;

3.11.2.3.2. Bios português ou inglês, em conformidade com as especificações UEFI.

3.11.2.3.3. O BIOS deverá ser do tipo memória flash.

3.11.2.3.4. Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de patrimônio ou de serviço, e que possam ser consultadas por software de gerenciamento;

3.11.2.3.5. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas.

3.11.2.3.6. Estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;

3.11.2.3.7. Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:

3.11.2.3.8. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1 até F12);

3.11.2.3.9. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar através de tela gráfica: o fabricante e modelo do equipamento, a marca e modelo do processador, o tamanho e a velocidade da memória RAM; Data e versão de firmware do equipamento, o modelo e a capacidade do disco rígido;

3.11.2.3.10. O software de diagnóstico deverá ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador, Memória, Disco rígido (ou memória de armazenamento), Placa mãe.

3.11.2.4. MEMÓRIA PRINCIPAL

3.11.2.4.1. Quantidade: 16GB DDR5 4800MHZ ou superior;

3.11.2.4.2. Expansível à 64GB, ou superior;

3.11.2.4.3. Dual Channel: Sim;

3.11.2.4.4. Não serão aceitos equipamentos com memória soldada à placa mãe;

3.11.2.5. PLACA-MÃE

3.11.2.5.1. A placa mãe, preferencialmente, deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado;

3.11.2.5.2. Será aceito que a placa-mãe seja compatível, produzida em regime OEM, desde que essa configuração tenha sido homologada pelo fabricante do computador ou monitor, afim de não prejudicar a funcionalidade do equipamento;

3.11.2.5.3. Deverá possuir, no mínimo, chipsets série 600/700 ou chipset B650;

3.11.2.5.4. Sistema de detecção de intrusão de chassi, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações;

3.11.2.5.5. Suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface);

3.11.2.5.6. Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) slots PCIe ou M.2 SSD NVMe;

3.11.2.5.7. Interface de rede gigabit Ethernet (1000 Mbps) com conector RJ45 fêmea;

3.11.2.5.7.1. Não será aceito o uso de conector/adaptador.

3.11.2.5.8. Interface Bluetooth 5.0;

3.11.2.5.9. Portas USB:

3.11.2.5.9.1. 5x padrão USB 3.0 tipo A, ou superior;

3.11.2.5.9.2. 2x padrão USB tipo C, ou superior;

3.11.2.5.9.3. Deve restar livre 1x porta USB-C e 1x portas USB-A, no mínimo, após a montagem ou instalação do computador no suporte e conexão à rede elétrica;

3.11.2.5.10. Controladora de som integrada;

3.11.2.5.10.1. Porta de Áudio: possibilitando a conexão de microfone e fone de ouvido ou headset;

3.11.2.5.11. Possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica integrado a placa-mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group;

3.11.2.5.11.1. Não serão aceitas soluções baseadas em SW e/ou firmware;

3.11.2.5.12. Independentemente do funcionamento do Sistema Operacional deve ter a capacidade de executar rotina de diagnóstico que, em tela/modo gráfico;

3.11.2.5.12.1. Informe o fabricante, número de série do equipamento, processador, memória RAM, firmware do equipamento e capacidade da unidade de armazenamento SSD;

3.11.2.5.12.2. Verifique, teste e emita relatório mostrando o andamento do teste do processador, memória e unidade de armazenamento (SSD e tecnologia NVMe M.2);

3.11.2.6. ARMAZENAMENTO

3.11.2.6.1. Deverá possuir, no mínimo, 512GB do tipo SSD e tecnologia NVMe M.2;

3.11.2.6.2. Em caso de substituição da unidade SSD, a unidade retirada deverá ficar em posse da SAEC;

3.11.2.7. REDE GIGABIT ETHERNET E WIRELESS

3.11.2.7.1. Interface de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) autosenso, full-duplex, com conector RJ45 fêmea, LEDs indicadores de conexão/ atividade;

3.11.2.7.2. Deverá suportar recurso WOL (Wake On LAN);

3.11.2.7.3. Quantidade: 01 (um), no mínimo;

3.11.2.7.4. Tipo Onboard: sim;

3.11.2.8. BLUETOOTH

3.11.2.8.1. Bluetooth 5.1 Integrado, ou superior;

3.11.2.9. ÁUDIO

3.11.2.9.1. Controladora de som integrada;

3.11.2.9.2. Possuir alto-falante interno, com capacidade total de 4 Watt RMS ou superior, compatível com a controladora de som;

3.11.2.10. VÍDEO

3.11.2.10.1. Deverá possuir 04 (quatro) portas digitais, sendo no mínimo 1 x HDMI ou 1 x Display Port, para suportar o uso de no mínimo de 3(três) telas;

3.11.2.10.2. Qtde de telas suportadas: 3(três) ou superior;

3.11.2.10.3. Gráfico Integrado: Sim;

3.11.2.10.4. Frequência de 1.55ghz ou superior;

3.11.2.10.5. Resolução hdmi:4096 x 2160 @ 60Hz, ou superior;

3.11.2.10.6. Resolução Display Port: 7680 x 4320 @ 60Hz, ou superior;

3.11.2.11. MONITOR

3.11.2.11.1. Formato: Widescreen (16:9);

3.11.2.11.2. Tamanho: 27" polegadas, ou superior;

3.11.2.11.3. Tela 100% Plana LED: Sim;

3.11.2.11.4. Resolução Full HD (1080p) 1920x1080 ou superior;

3.11.2.11.5. Encaixar ou acoplar o computador no monitor: Sim;

3.11.2.11.6. Tecnologia In-Plane Switching (IPS): Sim;

3.11.2.11.7. Retroiluminação/ Luz de Fundo: Sim;

3.11.2.11.8. Anti-Reflexiva: Sim;

3.11.2.11.9. Deverá possuir Ajuste de Altura, Pivô (Rotação Vertical), Plataforma Giratória e Inclinação;

3.11.2.11.10. Conectividade:

3.11.2.11.10.1. No mínimo 1xVGA, 1 x HDMI e 1 x Display Port;

3.11.2.11.10.2. No mínimo 2 x USB;

3.11.2.11.11. Tempo de Resposta: 5ms/8ms, ou superior;

3.11.2.11.12. Capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para auto-desligamento e economia de energia elétrica;

3.11.2.11.13. Não serão aceitas soluções externas via USB ou adaptadores;

3.11.2.11.14. Bivolt (comutável automaticamente): Sim (110/220 VAC,50-60Hz);

3.11.2.11.15. Taxa de Atualização: 60 Hz, ou superior;

3.11.2.11.16. Touch Screen: Opcional;

3.11.2.11.17. Webcam FHD integrado ao monitor: Opcional;

3.11.2.11.18. Microfone: Opcional;

3.11.2.11.19. Auto-falantes: Opcional;

3.11.2.11.20. Funções para ajuste de brilho, cor, contraste e controle (aumentar/diminuir), posição e tamanho horizontal e vertical: sim;

3.11.2.11.21. Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para o seu funcionamento;

3.11.2.11.22. Possuir garantia on-site de 03 (três) anos;

3.11.2.12. SISTEMA OPERACIONAL

3.11.2.12.1. Deverá vir instalado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Pro (64 bits), em versão OEM;

3.11.2.12.2. A licença deverá vir gravada na BIOS pelo fabricante;

3.11.2.13. MOUSE

3.11.2.13.1. O mouse deverá ser compatível com o Sistema Operacional que acompanha o equipamento, sem necessidade de instalação de software/ driver, sendo preferencialmente do mesmo fabricante do monitor, computador e suporte base do monitor;

3.11.2.13.1.1. Será aceito que esse item seja compatível entre si, desde que sejam produzidos em regime OEM ou que essa configuração tenha sido homologada pelo fabricante do computador ou monitor;

3.11.2.13.2. Cor: Preto/Mesma cor do equipamento fornecido;

3.11.2.13.3. Conexão: USB;

3.11.2.13.4. Plug And Play: Sim;

3.11.2.13.5. Tipo Ótico: Sim;

3.11.2.13.6. Dispositivo dotado com 3 (três) botões, sendo um para rolagem de telas, "scroll", e resolução mínima de 1000dpi;

3.11.2.13.7. Suporte e Compatibilidade a Sistema Operacional:

3.11.2.13.7.1. Windows 10, Windows 11 ou superior: Sim;

3.11.2.13.7.2. Linux: Sim;

3.11.2.13.7.3. MacOS: Sim;

3.11.2.14. TECLADO

3.11.2.14.1. O Teclado deverá ser compatível com o Sistema Operacional que acompanha o equipamento, sem necessidade de instalação de software/ driver, sendo preferencialmente do mesmo fabricante do monitor, computador e suporte base do monitor;

3.11.2.14.1.1. Será aceito que esse item seja compatível entre si, desde que sejam produzidos em regime OEM ou que essa configuração tenha sido homologada pelo fabricante do computador ou monitor;

3.11.2.14.2. Cor: Preto/ Mesma cor do equipamento fornecido;

3.11.2.14.3. Padrão ABNT-II, com dispositivo de ajuste de inclinação e conector USB, com teclado numérico separado.

3.11.2.14.4. Possuir todos os caracteres da Língua Portuguesa;

3.11.2.14.5. Conexão: USB;

3.11.2.14.6. Plug And Play: Sim;

3.11.2.14.7. Resistente a derramamentos de líquidos: Opcional;

3.11.2.14.8. Suporte e Compatibilidade a Sistemas Operacionais:

3.11.2.14.8.1.1. Windows 10, Windows 11 ou superior: Sim;

3.11.2.14.8.1.2. Linux: Sim;

3.11.2.15. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

3.11.2.15.1. Deverá ser interna ou externa, compatível ao gabinete e placa mãe.

3.11.2.15.2. Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 240 W.

3.11.2.16. GARANTIA

3.11.2.16.1. Deverá possuir 03 anos de garantia on-site para todo o conjunto.

3.11.2.17. MODELOS DE REFERÊNCIA

3.11.2.17.1. Dell:

3.11.2.17.1.1. Computador: OptiPlex - Modelo 7020 Plus (Intel I5 14500T/ 512GB PCIe NVMe M.2 (Classe 25)/ 16GB/ W11 Pro);

3.11.2.17.1.2. Monitor: Monitor Dell Pro 27 Plus - P2725H;

3.11.2.17.2. Lenovo:

3.11.2.17.2.1. Computador: ThinkCentre M70q Intel I5 14400T/ 512GB PCIe NVMe M.2 (Classe 25)/ 16GB/ W11 Pro);

3.11.2.17.2.2. Monitor: ThinkVision 27" T27i-30 FHD (1920x1080) 60Hz;

3.11.2.18. CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.11.2.18.1. A comprovação técnica das especificações e certificações deve ser realizada ponto a ponto por meio da PROPOSTA, e por documentos públicos, certificados, catálogos, ou manuais oficiais do fabricante do produto ofertado;

3.11.2.18.2. Todas as comprovações de técnicas e/ou certificação, devem ser apresentadas obrigatoriamente juntamente com a proposta comercial;

3.11.2.18.3. Entenda-se como comprovação ponto a ponto, o fornecimento de documentação que demonstre a adequação do produto ofertado a cada item/subitem individual listado no edital em suas quantidades e respectivos part number. A proponente que não atender a este item será desclassificada;

3.11.2.18.4. Não serão aceitas descrições genéricas, onde não estiverem indicados os itens/subitens atendidos;

3.11.2.18.5. Todos os padrões, especificações, certificações ou definições utilizadas neste documento serão consideradas como o mínimo necessário, podendo ser atendidos por versões mais atuais, desde que contenham todos os recursos e requisitos das versões aqui citadas;

3.11.2.18.6. Não será aceita cópia de trechos do presente edital como descritivo ou em qualquer documentação comprobatória apresentada. A proponente que não atender a este item será desclassificada;

3.11.2.18.7. O equipamento deve vir acompanhado de todos os módulos e/ou dispositivos necessários para seu perfeito funcionamento e operação, em conformidade com as especificações técnicas aqui apresentadas, mesmo que esses não constem desta especificação;

3.11.2.18.8. O equipamento deve possuir manuais (em português ou inglês) de todos os dispositivos e softwares que acompanham o conjunto;

3.11.2.18.9. A versão do equipamento deve ser a mais atual existente no momento da entrega do equipamento, inclusive o seu firmware;

3.11.2.18.10. Os equipamentos devem vir acompanhados de todas as licenças necessárias ao funcionamento pleno de todas as características listadas neste edital;

3.11.2.18.11. Não serão aceitos adaptadores ou adaptações para o cumprimento das especificações técnicas elencadas neste edital, ou seja, não serão aceitos conversores entre padrões ou conectores;

3.11.2.18.12. Os modelos ofertados deverão estar em linha de produção e sem data de encerramento até a data de entrega da proposta.

3.11.2.18.13. As especificações técnicas dos componentes, peças, materiais e equipamentos, aqui descritos, são parâmetros mínimos requeridos. Os materiais/equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, em fabricação atual, além de possuírem homologação do INMETRO quando for o caso. Fica expressamente proibido a utilização de componentes de fabricação descontinuada, reformados, devolvidos por terceiros, reprovados pelo controle de

qualidade do fabricante e quaisquer outras condições de reaproveitamento de materiais/equipamentos.

3.11.2.19. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS E CERTIFICAÇÕES

3.11.2.19.1. Deve ser compatível com o sistema operacional (SO) Microsoft Windows 11 Pro, comprovado através de documento/publicação Microsoft;

3.11.2.19.1.1. Deve ser fornecido SO em seu correto licenciamento para uso em rede corporativa.

3.11.2.19.2. Os equipamentos deverão possuir compatibilidade com, no mínimo, uma, das distribuições Linux: Ubuntu, Red Hat, Suse ou Fedora;

3.11.2.19.3. Deve possuir certificação EPEAT, comprovada através do site www.epeat.net, ou certificação comprovadamente equivalente;

3.11.2.19.4. Deve possuir comprovação de conformidade com a diretiva RoHS (Restriction of the Use of Certain Hazardous Substances) ou certificação comprovadamente equivalente;

3.11.2.19.5. Considerando segurança física, elétrica e eletromagnética deve possuir Certificação IEC 60950 e 61000 e/ou Portaria INMETRO n.º 170, de 10 de abril de 2012 e suas alterações posteriores ou certificação comprovadamente equivalente;

3.11.2.19.6. Comprovação, por parte do fabricante, de atendimento à Certificação Ambiental ISO 14001 ou ABNT ISO 14001 ou outra comprovadamente equivalente;

3.11.2.19.7. Aderência aos padrões CIM, DASH e SMBIOS definidos pelo DMTF (Desktop Management Task Force);

3.11.2.19.8. Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui ferramenta online para diagnóstico de problemas e banco de dados disponibilizado na internet e que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drives de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos, detecção automática de atualizações de drives;

3.11.2.19.9. Os equipamentos possuem certificações de compatibilidade com a norma IEC 62368 / 60950/ 61000/ e/ ou Portaria INMETRO n.º 304, de 06 de novembro de 2023 e suas alterações posteriores ou similares emitidas por instituição creditada pelo INMETRO;

3.11.2.19.10. Os equipamentos devem possuir EN 50563:2011 EN 62623:2013;

3.11.2.19.11. O Equipamento deve ser submetidos a testes de qualidade MIL-STD 810H;

3.11.2.19.12. O fabricante possui cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais com código 5-2 (FABRICAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do IBAMA;

3.11.2.19.13. Não serão aceitas adição ou subtração de qualquer componente de fábrica para adequação ao equipamento solicitado.

3.11.2.19.14. O fabricante do microcomputador deve possuir certificado OHSAS 18001, ISO 45000 ou certificado emitido pelo INMETRO, em conformidade com a Portaria 170 de 10/04/2012, para garantia de conformidade com o sistema de gestão de segurança e saúde ocupacional (SGSSO) que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro.

3.11.2.19.15. Apresentar declaração que o proponente está autorizado pelo fabricante a comercializar os equipamentos ofertados, especifica para este edital. Caso a empresa licitante seja o próprio fabricante, excluem-se as exigências com relação a declaração.

3.11.3. DESKTOP MODELO 02 ENGENHARIA PROJETOS AVANÇADOS

3.11.3.1. GABINETE

3.11.3.1.1. Gabinete tipo Torre ou Slim;

3.11.3.1.2. O Gabinete deverá permitir que seja possível instalação de placas Offboard (vídeo/rede) para realização de Upgrades de hardware;

3.11.3.1.3. Gabinete do tipo FULL Tool Less, não sendo aceito o uso de parafusos recartilhados;

3.11.3.1.4. Fonte de alimentação de, no mínimo, de 300W, com tensão de entrada 110/220 VAC, com eficiência 80 plus de no mínimo 92%;

3.11.3.1.5. Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento;

3.11.3.1.6. Possuir sensor de intrusão;

3.11.3.2. PROCESSADOR

3.11.3.2.1. É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;

3.11.3.2.2. Data de Lançamento: 2024 ou superior;

3.11.3.2.3. Penúltima ou última Série/Geração de processadores do fabricante do processador;

3.11.3.2.3.1. Serão consideradas como base as séries/gerações existente em DEZ/2024.

3.11.3.2.3.2. A data acima foi estabelecida considerando os seguintes pontos:

3.11.3.2.3.2.1. Evitar que em período próximo ao certame licitatório o surgimento de uma nova série/geração de processadores torne inválidas propostas ou mesmo equipamentos que dantes seriam válidos/aceitos;

3.11.3.2.3.2.2. Tempo de nacionalização, isto é, entende-se que é demandado período de tempo entre o lançamento de uma nova série/geração de processadores e o lançamento no mercado nacional de equipamentos dotados com esse novo modelo de processador.

3.11.3.2.4. Arquitetura x86, suporte a instruções 32 e 64 bits;

3.11.3.2.5. Quantidade de núcleos: 20, ou superior;

3.11.3.2.6. Quantidade de Threads: 20, ou superior;

3.11.3.2.7. Clock Base: 1.5Ghz ou superior;

3.11.3.2.8. Clock Máximo (Turbo): 5.2 Ghz ou superior;

3.11.3.2.9. Memória Cache: 30MB, ou superior;

- 3.11.3.2.10. Deverá possuir largura de banda máxima de 89,6 GB/s;
- 3.11.3.2.11. TDP máximo: até 65W;
- 3.11.3.2.12. Temperatura máxima de operação: 100°C ou inferior;
- 3.11.3.2.13. Suporte à Tecnologia Hyper-Threading/ MultiThreading: Sim;
- 3.11.3.2.14. Suporte à Tecnologia Turbo Boost/ CPU Boost Technology : Sim;
- 3.11.3.2.15. Suporte à virtualização: Sim;
- 3.11.3.2.16. Suporte e Compatibilidade a Sistemas Operacionais:
 - 3.11.3.2.16.1. Windows 10, Windows 11 ou superior/ Linux;

3.11.3.3. BIOS

- 3.11.3.3.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, ou em regime de OEM, comprovados através de documento oficial do fabricante. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
- 3.11.3.3.2. Bios português ou inglês, em conformidade com as especificações UEFI.
- 3.11.3.3.3. O BIOS deverá ser do tipo memória flash.
- 3.11.3.3.4. Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de patrimônio ou de serviço, e que possam ser consultadas por software de gerenciamento;
- 3.11.3.3.5. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas.
- 3.11.3.3.6. Estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;
- 3.11.3.3.7. Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
- 3.11.3.3.8. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1 até F12);
- 3.11.3.3.9. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar através de tela gráfica: o fabricante e modelo do equipamento, a marca e modelo do processador, o tamanho e a velocidade da memória RAM; Data e versão de firmware do equipamento, o modelo e a capacidade do disco rígido;
- 3.11.3.3.10. O software de diagnóstico deverá ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador, Memória, Disco rígido (ou memória de armazenamento), Placa mãe.

3.11.3.4. MEMÓRIA PRINCIPAL

3.11.3.4.1. Quantidade: 32GB DDR5 5600MHz/s ou superior;

3.11.3.4.2. Possuir no mínimo 4 slots DDR5;

3.11.3.4.3. Expansível à 128GB, ou superior;

3.11.3.4.4. Dual Channel: Sim;

3.11.3.4.5. Não serão aceitos equipamentos com memória soldada à placa mãe;

3.11.3.5. PLACA-MÃE

3.11.3.5.1. A placa mãe, preferencialmente, deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado;

3.11.3.5.2. Será aceito que a placa-mãe seja compatível, produzida em regime OEM, desde que essa configuração tenha sido homologada pelo fabricante do computador ou monitor, afim de não prejudicar a funcionalidade do equipamento;

3.11.3.5.3. Possuir no mínimo 03 (TRES) SLOTS PCI EXPRESS no mínimo 01 (UM) de 4 geração;

3.11.3.5.4. Possuir no mínimo 03 slot M.2 com SSD de 1TB, ou superior;

3.11.3.5.5. Possuir no mínimo 01 slot SATA para SSD de 1TB, ou superior;

3.11.3.5.6. Possuir no mínimo 01 slot SATA para unidade optica;

3.11.3.5.7. Deverá possuir, no mínimo, 10(dez) portas USB sendo destas, pelo menos 05 (CINCO) USB 3.2 e 01 (UMA) USB 3.2 Tipo C;

3.11.3.5.8. Deverá possuir 03 (Três) porta DisplayPort 1.4;

3.11.3.5.9. Deverá possuir, no mínimo, 01 (UMA) porta HDMI;

3.11.3.5.10. Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;

3.11.3.5.11. A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;

3.11.3.5.12. O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, compatível com o processador ofertado;

3.11.3.6. ARMAZENAMENTO

3.11.3.6.1. Deverá possuir, no mínimo, 1TB do tipo SSD e tecnologia NVMe M.2.

3.11.3.6.2. Em caso de substituição da unidade de armazenamento, a unidade retirada deverá ficar em posse da SAEC.

3.11.3.7. REDE GIGABIT ETHERNET

3.11.3.7.1. Em conformidade com o padrão 802.3;

3.11.3.7.2. Interface de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) autosense, full-duplex, com conector RJ45 fêmea, LEDs indicadores de conexão/ atividade;

3.11.3.7.3. Deverá suportar recurso WOL (Wake On LAN);

3.11.3.7.4. Deverá suportar recurso PXE(Preboot Execution Environment);

3.11.3.7.5. Quantidade: 01 (um), no mínimo;

3.11.3.7.6. Possuir placa de rede sem fio Wi-Fi 6 2x2 802.11ax com Bluetooth;

3.11.3.7.7. Tipo Onboard: sim;

3.11.3.8. BLUETOOTH

3.11.3.8.1. Bluetooth 5.1 Integrado, ou superior;

3.11.3.9. ÁUDIO

3.11.3.9.1. Controladora de som integrada;

3.11.3.9.2. Possuir alto-falante interno, com capacidade total de 4 Watt RMS ou superior, compatível com a controladora de som;

3.11.3.10. VÍDEO OFF BOARD

3.11.3.10.1. Deverá possuir, placa dedicada de no mínimo 08 (oito) GB GDDR6, 128-bit;

3.11.3.10.2. Possuir 04 (quatro) portas DP ou mDP;

3.11.3.10.3. No caso de portas mDP, deverá ser entregue 04 (quatro) adaptadores mDP para DP do mesmo fabricante.

3.11.3.11. MONITOR

3.11.3.11.1. Formato: Widescreen(16:9);

3.11.3.11.2. Tamanho: 27" polegadas, ou superior;

3.11.3.11.3. Tela 100% Plana de LED: Sim;

3.11.3.11.4. Resolução Full HD (1080p) 1920x1080 60Hz, ou superior;

3.11.3.11.5. Tecnologia In-Plane Switching (IPS): Sim;

3.11.3.11.6. Retroiluminação/ Luz de Fundo: Sim;

3.11.3.11.7. Anti-Reflexiva: Sim;

3.11.3.11.8. Deverá possuir Ajuste de Altura, Pivô (Rotação Vertical), Plataforma Giratória e Inclinação;

3.11.3.11.9. Conectividade:

3.11.3.11.9.1. No mínimo 1xVGA, 1 x HDMI e 1 x Display Port;

3.11.3.11.9.2. No mínimo 2 x USB;

3.11.3.11.10. Controles digitais externos e frontais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical;

3.11.3.11.11. Tempo de resposta de 5ms / 8ms;

3.11.3.11.12. Capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para auto-desligamento e economia de energia elétrica;

3.11.3.11.13. Não serão aceitas soluções externas via USB ou adaptadores;

3.11.3.11.14. Bivolt: Sim (110/220 VAC,50-60Hz);

3.11.3.11.15. Taxa de Atualização: 60 Hz, ou superior;

3.11.3.11.16. Touch Screen: Opcional;

3.11.3.11.17. Webcam FHD integrado ao monitor: Opcional;

3.11.3.11.18. Auto-falantes: Opcional;

3.11.3.11.19. Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para o seu funcionamento;

3.11.3.11.20. Possuir garantia on-site de no mínimo 03 (três) anos;

3.11.3.12. SISTEMA OPERACIONAL

3.11.3.12.1. Deverá vir instalado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Pro (64 bits), em versão OEM, ou superior;

3.11.3.12.2. A licença deverá vir gravada na BIOS pelo fabricante;

3.11.3.13. MOUSE

3.11.3.13.1. O mouse deverá ser compatível com o Sistema Operacional que acompanha o equipamento, sem necessidade de instalação de software/ driver, sendo preferencialmente do mesmo fabricante do monitor, computador e suporte base do monitor;

3.11.3.13.2. Será aceito que esse item seja compatível entre si, desde que sejam produzidos em regime OEM ou que essa configuração tenha sido homologada pelo fabricante do computador ou monitor;

3.11.3.13.3. Cor: Preto/ Mesma cor do equipamento fornecido;

3.11.3.13.4. Conexão: USB;

3.11.3.13.5. Plug And Play: Sim;

3.11.3.13.6. Tipo Ótico: Sim;

3.11.3.13.7. Dispositivo dotado com 3 (três) botões, sendo um para rolagem de telas, "scroll", e resolução mínima de 1000dpi;

3.11.3.13.8. Suporte e Compatibilidade a Sistema Operacional:

3.11.3.13.8.1. Windows 10, Windows 11 ou superior: Sim;

3.11.3.13.8.2. Linux: Sim;

3.11.3.13.8.3. MacOS: Sim;

3.11.3.14. TECLADO PADRÃO ABNT-II USB

3.11.3.14.1. O Teclado deverá ser compatível com o Sistema Operacional que acompanha o equipamento, sem necessidade de instalação de software/ driver, sendo preferencialmente do mesmo fabricante do monitor, computador e suporte base do monitor:

3.11.3.14.1.1. Será aceito que esse item seja compatível entre si, desde que sejam produzidos em regime OEM ou que essa configuração tenha sido homologada pelo fabricante do computador ou monitor;

3.11.3.14.2. Cor: Preto/ Mesma cor do equipamento fornecido;

3.11.3.14.3. Padrão ABNT-II, com dispositivo de ajuste de inclinação e conector USB, com teclado numérico separado.

3.11.3.14.4. Teclas de iniciar e de atalho do MS - Windows;

3.11.3.14.5. Possuir todos os caracteres da Língua Portuguesa;

3.11.3.14.6. Mudança de inclinação do teclado: Sim;

3.11.3.14.7. Bloco numérico separado das demais teclas: Sim;

3.11.3.14.8. Plug And Play: Sim;

3.11.3.14.9. Conexão: USB;

3.11.3.14.10. Suporte e Compatibilidade a Sistema Operacional:

3.11.3.14.10.1. Windows 10, Windows 11 ou superior: Sim;

3.11.3.14.10.2. Linux: Sim;

3.11.3.14.10.3. MacOS: Sim;

3.11.3.15. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

3.11.3.15.1. Deverá ser interna, compatível ao gabinete e placa mãe.

3.11.3.15.2. Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de, no mínimo, 300W, com eficiência 80 plus de no mínimo 92%.

3.11.3.16. MODELOS DE REFERÊNCIA

3.11.3.16.1. Dell:

3.11.3.16.1.1. Microcomputador Desktop: Dell Pro Slim (Intel I7 14700/ 512GB PCIe NVMe M.2 (Classe 25)/ 32GB/ W11 Pro);

3.11.3.16.1.2. Monitor Dell Pro 27 Plus - P2725H;

3.11.3.16.2. Lenovo:

3.11.3.16.2.1. Microcomputador Desktop: ThinkStation P3 Intel I7 14700/ 512GB PCIe NVMe M.2 (Classe 25)/ 16GB/ W11 Pro);

3.11.3.16.2.2. Monitor: ThinkVision 27" T27i-30 FHD (1920x1080) 60Hz;

3.11.3.17. GARANTIA

3.11.3.17.1. Deverá possuir 03 anos de garantia on-site para todo o conjunto.

3.11.3.18. CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.11.3.18.1. A comprovação técnica das especificações e certificações deve ser realizada ponto a ponto por meio da PROPOSTA, e por documentos públicos, certificados, catálogos, ou manuais oficiais do fabricante do produto ofertado;

3.11.3.18.2. Todas as comprovações de técnicas e/ou certificação, devem ser apresentadas obrigatoriamente juntamente com a proposta comercial;

3.11.3.18.3. Entenda-se como comprovação ponto a ponto, o fornecimento de documentação que demonstre a adequação do produto ofertado a cada item/subitem individual listado no edital em suas quantidades e respectivos part number. A proponente que não atender a este item será desclassificada;

3.11.3.18.4. Não serão aceitas descrições genéricas, onde não estiverem indicados os itens/subitens atendidos;

3.11.3.18.5. Todos os padrões, especificações, certificações ou definições utilizadas neste documento serão consideradas como o mínimo necessário, podendo ser atendidos por versões mais atuais, desde que contenham todos os recursos e requisitos das versões aqui citadas;

3.11.3.18.6. Não será aceita cópia de trechos do presente edital como descritivo ou em qualquer documentação comprobatória apresentada. A proponente que não atender a este item será desclassificada;

3.11.3.18.7. O equipamento deve vir acompanhado de todos os módulos e/ou dispositivos necessários para seu perfeito funcionamento e operação, em conformidade com as especificações técnicas aqui apresentadas, mesmo que esses não constem desta especificação;

3.11.3.18.8. O equipamento deve possuir manuais (em português ou inglês) de todos os dispositivos e softwares que acompanham o conjunto;

3.11.3.18.9. A versão do equipamento deve ser a mais atual existente no momento da entrega do equipamento, inclusive o seu firmware;

3.11.3.18.10. Os equipamentos devem vir acompanhados de todas as licenças necessárias ao funcionamento pleno de todas as características listadas neste edital;

3.11.3.18.11. Não serão aceitos adaptadores ou adaptações para o cumprimento das especificações técnicas elencadas neste edital, ou seja, não serão aceitos conversores entre padrões ou conectores;

3.11.3.18.12. Os modelos ofertados deverão estar em linha de produção e sem data de encerramento até a data de entrega da proposta.

3.11.3.18.13. As especificações técnicas dos componentes, peças, materiais e equipamentos, aqui descritos, são parâmetros mínimos requeridos. Os materiais/equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, em fabricação atual, além de possuírem homologação do INMETRO quando for o caso. Fica expressamente proibido a utilização de componentes de fabricação descontinuada, reformados, devolvidos por terceiros, reprovados pelo controle de qualidade do fabricante e quaisquer outras condições de reaproveitamento de materiais/equipamentos.

3.11.3.19. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS E CERTIFICAÇÕES.

3.11.3.19.1. Deve ser compatível com o sistema operacional (SO) Microsoft Windows 11 Pro, comprovado através de documento/publicação Microsoft;

3.11.3.19.2. Deve ser fornecido SO em seu correto licenciamento para uso em rede corporativa.

3.11.3.19.3. Os equipamentos deverão possuir compatibilidade com, no mínimo, uma, das distribuições Linux: Ubuntu, Red Hat, Suse ou Fedora;

3.11.3.19.4. Deve possuir certificação EPEAT, comprovada através do site www.epeat.net, ou certificação comprovadamente equivalente;

3.11.3.19.5. Deve possuir comprovação de conformidade com a diretiva RoHS (Restriction of the Use of Certain Hazardous Substances) ou certificação comprovadamente equivalente;

3.11.3.19.6. Considerando segurança física, elétrica e eletromagnética deve possuir Certificação IEC 60950 e 61000 e/ou Portaria INMETRO n.º 170, de 10 de abril de 2012 e suas alterações posteriores ou certificação comprovadamente equivalente;

3.11.3.19.7. Comprovação, por parte do fabricante, de atendimento à Certificação Ambiental ISO 14001 ou ABNT ISO 14001 ou outra comprovadamente equivalente;

3.11.3.19.8. 3.2.6. Aderência aos padrões CIM, DASH e SMBIOS definidos pelo DMTF (Desktop Management Task Force).

3.11.3.19.9. Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui ferramenta online para diagnóstico de problemas e banco de dados disponibilizado na internet e que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drives de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do nº de série dos mesmos, detecção automática de atualizações de drives;

3.11.3.19.10. Os equipamentos possuem certificações de compatibilidade com a norma IEC 62368 / 60950/ 61000/ e/ ou Portaria INMETRO n.º 304, de 06 de novembro de 2023 e suas alterações posteriores ou similares emitidas por instituição creditada pelo INMETRO;

3.11.3.19.11. Os equipamentos devem possuir EN 50563:2011 EN 62623:2013;

3.11.3.19.12. O Equipamento deve ser submetidos a testes de qualidade MIL-STD 810H;

3.11.3.19.13. O fabricante possui cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais com código 5-2 (FABRICAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do IBAMA;

3.11.3.19.14. Não serão aceitas adição ou subtração de qualquer componente de fábrica para adequação ao equipamento solicitado.

3.11.3.19.15. O fabricante do microcomputador deve possuir certificado OHSAS 18001, ISO 45000 ou certificado emitido pelo INMETRO, em conformidade com a Portaria 170 de 10/04/2012, para garantia de conformidade com o sistema de gestão de segurança e saúde ocupacional (SGSSO) que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro.

3.11.3.19.16. Apresentar declaração que o proponente está autorizado pelo fabricante a comercializar os equipamentos ofertados, especifica para este edital. Caso a empresa licitante seja o próprio fabricante, excluem-se as exigências com relação a declaração.

3.11.4. NOTEBOOK

3.11.4.1. Todas as peças devem ser compatíveis entre si e garantir a melhor estabilidade, performance e durabilidade do conjunto. Não serão aceitas adição ou subtração de qualquer componente fora de fábrica para adequação ao equipamento solicitado.

3.11.4.2. O equipamento deve pertencer a linha corporativa do fabricante, NÃO DESCONTINUADA;

3.11.4.3. COR: Preto/ Grafite/ Prata combinação destas cores;

3.11.4.4. PROCESSADOR

- 3.11.4.4.1. É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;
- 3.11.4.4.2. Penúltima ou última Série/Geração de processadores do fabricante do processador:
- 3.11.4.4.2.1. Serão consideradas como base as séries/gerações existente em DEZ/23.
- 3.11.4.4.2.2. A data acima foi estabelecida considerando os seguintes pontos:
- 3.11.4.4.2.2.1. Evitar que em período próximo ao certame licitatório o surgimento de uma nova série/geração de processadores torne inválidas propostas ou mesmo equipamentos que dantes seriam válidos/aceitos;
- 3.11.4.4.2.2.2. Tempo de nacionalização, isto é, entende-se que é demandado período de tempo entre o lançamento de uma nova série/geração de processadores e o lançamento no mercado nacional de equipamentos dotados com esse novo modelo de processador.
- 3.11.4.4.3. Data de Lançamento: 2025 ou superior;
- 3.11.4.4.4. Quantidade de núcleos: 10, ou superior;
- 3.11.4.4.5. Quantidade de Threads: 12, ou superior;
- 3.11.4.4.6. Clock Base: 1.4 GHz ou superior;
- 3.11.4.4.7. Clock Máximo (Turbo): 5 GHz ou superior;
- 3.11.4.4.8. Memória Cache:12MB, ou superior;
- 3.11.4.4.9. TDP máximo: até 55 w;
- 3.11.4.4.10. Temperatura máxima de operação: 100°C ou inferior;
- 3.11.4.4.11. Suporte à Tecnologia Hyper-Threading/ MultiThreading: Sim;
- 3.11.4.4.12. Suporte à Tecnologia Turbo Boost/ CPU Boost Technology : Sim;
- 3.11.4.4.13. Suporte à virtualização: Sim;
- 3.11.4.4.14. Suporte e Compatibilidade com Sistemas Operacionais:
- 3.11.4.4.14.1. Windows 7, Windows 10, Windows 11 ou superior: Sim;
- 3.11.4.4.14.2. Linux: Sim
- 3.11.4.5. MEMÓRIA
- 3.11.4.5.1. Quantidade: 16GB DDR5 5600MHz (2x8GB) ou superior;
- 3.11.4.5.2. Expansível à, no mínimo, 64GB, ou superior;
- 3.11.4.5.3. Suporte a Dual Channel: Sim;
- 3.11.4.5.4. Devera possuir no mínimo 2 slots SODIMM para inserção de memórias;
- 3.11.4.5.5. Não serão aceitos equipamentos com memória soldada à placa mãe;
- 3.11.4.6. BIOS E PLACA-MÃE
- 3.11.4.6.1. Chip-set, do mesmo fabricante do processador;
- 3.11.4.6.2. Recursos de economia de energia;
- 3.11.4.6.3. Deverá possuir 01 (uma) porta HDMI 1.4, ou superior;
- 3.11.4.6.4. Deverá possuir 2(duas) portas USB 3.2 Tipo A, ou superior;
- 3.11.4.6.5. Deverá possuir 02(duas) porta USB tipo C, ou superior;
- 3.11.4.6.6. Uma porta RJ45 10/100/1000 Mbps, não sendo aceito adaptadores;

3.11.4.6.7. Sistema de Áudio integrado.

3.11.4.6.8. Relógio interno de tempo real.

3.11.4.6.9. Conector para Microfone, entrada/saída de áudio, sendo aceito combo port.

3.11.4.6.10. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os conteúdos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;

3.11.4.6.11. BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;

3.11.4.6.12. O modelo ofertado deverá possuir certificações: EPEAT ou certificação comprovadamente equivalente;

3.11.4.6.13. O equipamento deverá possuir chip (Hardware), que possibilite a criptografia de senhas (Trusted Platform Module);

3.11.4.6.14. O equipamento deverá ser compatível com software de segurança que instale agente persistente na BIOS do equipamento capaz de rastrear o equipamento em caso de perda/furto/;

3.11.4.6.15. O fabricante do equipamento deverá ter exclusividade na produção da placa mãe e ser detentor do projeto básico do modelo ofertado ou ter direitos copyright sobre essa. Não serão aceitas soluções integradas em regime OEM.

3.11.4.6.16. O fabricante deverá possuir compatibilidade/ conformidade com o padrão/especificação.

3.11.4.6.17. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash Room.

3.11.4.6.18. BIOS em Flash Rom, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento.

3.11.4.6.19. Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via Setup.

3.11.4.6.20. Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:

3.11.4.6.20.1. A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deverá ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware interface) ou do firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12).

3.11.4.6.20.2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através da tela gráfica: o fabricante e modelo do equipamento, a marca e o modelo do processador, o tamanho e a velocidade da memória RAM, data e versão do firmware do equipamento, o modelo e a capacidade do disco rígido.

3.11.4.6.20.3. O software de diagnóstico deverá ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: processador, memória, disco rígido (ou memória de armazenamento), placa mãe.

3.11.4.6.21. Da segurança dos dados contidos no equipamento a fim de seja possível permitir maior segurança aos dados contidos no equipamento, deverá o microcomputador prover suporte a rastreabilidade, de modo que seja possível apagar os dados, identificar acessos ou recuperar

informações em caso de sinistro do equipamento. Para o atendimento a este quesito serão aceitos equipamentos com suporte Computrace ou similar.

3.11.4.6.22. Os equipamentos deverão possuir BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o termo de referência (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, comprovado através de uma declaração específica para este termo de referência, que deverá ser fornecida pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento. Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados.

3.11.4.6.23. Opção de habilitar/desabilitar portas USB através de sua interface gráfica.

3.11.4.6.24. Deverá possuir proteção por senha de usuário comum e administrador.

3.11.4.6.25. Deverá permitir gravar senha no disco rígido, a ser digitada na inicialização do equipamento, protegendo que ele não seja acessado quando conectado em outros equipamentos.

3.11.4.6.26. As atualizações quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante.

3.11.4.6.27. Quando da inicialização do equipamento, o nome do fabricante deverá ser exibido em tela na fase de post (Power on Self).

3.11.4.6.28. Dispõe de ferramenta de diagnóstica gráfica (padrão Windows) de saúde do hardware para, no mínimo, processo de boot, módulos de memória RAM e dispositivo de armazenamento (HDD ou SSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional.

3.11.4.6.29. Possibilita formatação definitiva de um disco rígido via BIOS.

3.11.4.7. ARMAZENAMENTO

3.11.4.7.1. Deverá possuir, no mínimo, 512GB do tipo SSD e tecnologia NVMe M.2;

3.11.4.7.2. Em caso de substituição unidade de armazenamento, a unidade retirada deverá ficar em posse da SAEC.

3.11.4.8. REDE GIGABIT ETHERNET

3.11.4.8.1. Deverá possuir conector de rede do padrão RJ-45 Fêmea;

3.11.4.8.2. Deverá suportar recurso WOL (Wake On LAN);

3.11.4.8.3. Quantidade: 01 (um), no mínimo;

3.11.4.8.4. Velocidade de Comunicação:10/100/1000Mbps;

3.11.4.8.5. Tipo Onboard: sim;

3.11.4.8.6. Full duplex: sim;

3.11.4.8.7. Leds indicadores de atividade: sim;

3.11.4.9. WIRELESS

3.11.4.9.1. Quantidade: 01 (um), no mínimo;

3.11.4.9.2. Padrão: Wi-Fi 802.11ax 160MHz;

3.11.4.9.3. Suportar frequências de 2,4 GHz / 5 Ghz e 6 GHz. Com taxa de frequência de até 2.400 Mbps;

3.11.4.9.4. Possuir Bluetooth 5.1 ou superior;

3.11.4.9.5. A interface Wireless LAN deverá estar integrada ao gabinete do notebook sem a utilização de slots PC Card ou Express Card;

3.11.4.10. BLUETOOTH

3.11.4.10.1. Bluetooth 5.1 Integrado, ou superior;

3.11.4.10.2. A interface Bluetooth deverá estar integrada ao gabinete do notebook sem a utilização de slots PC Card ou Express Card;

3.11.4.11. ÁUDIO

3.11.4.11.1. Controladora de som integrada padrão High Definition Audio, contendo 01 (uma) saída amplificada para canais estéreos e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio (microfone/fone de ouvido em uma única saída);

3.11.4.11.2. Possuir, no mínimo, alto-falante duplo interno, com 2W Watt RMS de potência, compatível com a controladora de som;

3.11.4.11.3. O Alto falante e o microfone deverão estar integrados ao gabinete do notebook;

3.11.4.12. TELA DO NOTEBOOK

3.11.4.12.1. Formato Widescreen: Sim;

3.11.4.12.2. Padrão SVGA Color: Sim;

3.11.4.12.3. Tamanho: 14" polegadas, ou superior;

3.11.4.12.4. Resolução: 1920 X1200IPS ou superior;

3.11.4.12.5. Brilho mínimo 250 cd/m²;

3.11.4.12.6. Tecnologia antirreflexo: sim;

3.11.4.13. ACELERADOR GRÁFICO

3.11.4.13.1. Frequência de 1.25ghz ou superior;

3.11.4.13.2. Deverá ter suporte à resolução gráfica de 1920x1080 pixels ou superior;

3.11.4.13.3. Suporte DirectX 12.1 ou superior;

3.11.4.14. GABINETE DO NOTEBOOK

3.11.4.14.1. Peso, com bateria, unidade de armazenamento (HD), não superior a 2 Kg, possuir essa comprovação na especificação do fabricante;

3.11.4.14.2. Interruptor liga/desliga;

3.11.4.14.3. Somente nas cores pretas, grafite, prata ou combinação destas cores;

3.11.4.14.4. Deverá ter webcam integrada de alta definição (1.920 x 1.080) e microfone embutido com recurso de cancelamento de ruído e software para configuração;

3.11.4.14.5. Não deve ser do tipo Tablet PC;

3.11.4.14.6. Som estéreo com dois alto falantes integrados, com potência total de no mínimo 2 watts e controle de som (aumentar, diminuir e mudo);

3.11.4.15. SISTEMA OPERACIONAL:

3.11.4.15.1. Deverá vir instalado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Pro (64 bits),

em versão OEM;

3.11.4.15.2. Deve possuir drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração das mesmas;

3.11.4.15.3. A licença deverá vir gravada na BIOS pelo fabricante;

3.11.4.16. TOUCHPAD

3.11.4.16.1. Dispositivo TouchPad com Emulação de Mouse: Sim;

3.11.4.16.2. O Dispositivo TouchPad deverá ser integrado ao corpo do notebook;

3.11.4.16.3. Deverá ter suporte a multi-toque e gestos, com o intuito de facilitar a utilização e navegação em documentos;

3.11.4.16.4. Deverá possuir área de rolagem "scroll" ou então opção multi-toque para esta função;

3.11.4.17. TECLADO

3.11.4.17.1. Padrão ABNT-II, em Português (PT-BR);

3.11.4.17.2. Deverá ser integrado ao corpo do notebook;

3.11.4.17.3. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

3.11.4.17.4. Possuir sistema de proteção contra o derramamento de líquidos;

3.11.4.17.5. Caso o teclado tenha seus caracteres apagados durante o período de garantia, o mesmo deverá ser substituído sem custo para a contratante;

3.11.4.17.6. Retro Iluminado: Sim;

3.11.4.18. WEBCAM

3.11.4.18.1. Câmera (1.920 x 1.080) ou superior com Porta de Privacidade;

3.11.4.19. CARREGADOR (FONTE DE ALIMENTAÇÃO) E BATERIA

3.11.4.19.1. Deverá possuir fonte de alimentação com Voltagem Bivolt Automático e carregador padrão 100/240V - 50/60Hz automática;

3.11.4.19.2. O equipamento deverá ser fornecido com 01 (uma) bateria interna de íon de lítio, de 3 (três) células, 54 WHr, com duração mínima de 7 (sete) horas, comprovado por declaração ou documentação técnica do fabricante;

3.11.4.19.3. O cabo de força deverá permitir a conexão em tomadas no novo padrão brasileiro NBR 14.136;

3.11.4.20. GARANTIA

3.11.4.20.1. Deverá possuir 03 anos de garantia on-site para todo o conjunto;

3.11.4.21. MODELOS DE REFERÊNCIA

3.11.4.21.1. Dell: Notebook Latitude 3550;

3.11.4.21.2. Lenovo: Lenovo ThinkBook Intel Core i5-13420H;

3.11.4.22. CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.11.4.22.1. A comprovação técnica das especificações e certificações deve ser realizada ponto a ponto por meio da PROPOSTA, e por documentos públicos, certificados, catálogos, ou manuais oficiais do fabricante do produto ofertado;

3.11.4.22.2. Todas as comprovações de técnicas e/ou certificação, devem ser apresentadas obrigatoriamente juntamente com a proposta comercial;

3.11.4.22.3. Entenda-se como comprovação ponto a ponto, o fornecimento de documentação que demonstre a adequação do produto ofertado a cada item/subitem individual listado no edital em suas quantidades e respectivos part number. A proponente que não atender a este item será desclassificada;

3.11.4.22.4. Não serão aceitas descrições genéricas, onde não estiverem indicados os itens/subitens atendidos;

3.11.4.22.5. Todos os padrões, especificações, certificações ou definições utilizadas neste documento serão consideradas como o mínimo necessário, podendo ser atendidos por versões mais atuais, desde que contenham todos os recursos e requisitos das versões aqui citadas;

3.11.4.22.6. Não será aceita cópia de trechos do presente edital como descritivo ou em qualquer documentação comprobatória apresentada. A proponente que não atender a este item será desclassificada;

3.11.4.22.7. O equipamento deve vir acompanhado de todos os módulos e/ou dispositivos necessários para seu perfeito funcionamento e operação, em conformidade com as especificações técnicas aqui apresentadas, mesmo que esses não constem desta especificação;

3.11.4.22.8. O equipamento deve possuir manuais (em português ou inglês) de todos os dispositivos e softwares que acompanham o conjunto;

3.11.4.22.9. A versão do equipamento deve ser a mais atual existente no momento da entrega do equipamento, inclusive o seu firmware;

3.11.4.22.10. Os equipamentos devem vir acompanhados de todas as licenças necessárias ao funcionamento pleno de todas as características listadas neste edital;

3.11.4.22.11. Não serão aceitos adaptadores ou adaptações para o cumprimento das especificações técnicas elencadas neste edital, ou seja, não serão aceitos conversores entre padrões ou conectores;

3.11.4.22.12. Os modelos ofertados deverão estar em linha de produção e sem data de encerramento até a data de entrega da proposta.

3.11.4.22.13. As especificações técnicas dos componentes, peças, materiais e equipamentos, aqui descritos, são parâmetros mínimos requeridos. Os materiais/equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, em fabricação atual, além de possuírem homologação do INMETRO quando for o caso. Fica expressamente proibido a utilização de componentes de fabricação descontinuada, reformados, devolvidos por terceiros, reprovados pelo controle de qualidade do fabricante e quaisquer outras condições de reaproveitamento de materiais/equipamentos.

3.11.4.23. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS E CERTIFICAÇÕES.

3.11.4.23.1. Deve ser compatível com o sistema operacional (SO) Microsoft Windows 11 Pro, comprovado através de documento/publicação Microsoft;

3.11.4.23.2. Deve ser fornecido SO em seu correto licenciamento para uso em rede corporativa.

3.11.4.23.3. Os equipamentos deverão possuir compatibilidade com, no mínimo, uma, das distribuições Linux: Ubuntu, Red Hat, Suse ou Fedora;

3.11.4.23.4. Deve possuir certificação EPEAT, comprovada através do site www.epeat.net, ou certificação comprovadamente equivalente;

3.11.4.23.5. Deve possuir comprovação de conformidade com a diretiva RoHS (Restriction of the Use of Certain Hazardous Substances) ou certificação comprovadamente equivalente;

3.11.4.23.6. Considerando segurança física, elétrica e eletromagnética deve possuir Certificação IEC 60950 e 61000 e/ou Portaria INMETRO n.º 170, de 10 de abril de 2012 e suas alterações posteriores ou certificação comprovadamente equivalente;

3.11.4.23.7. Comprovação, por parte do fabricante, de atendimento à Certificação Ambiental ISO 14001 ou ABNT ISO 14001 ou outra comprovadamente equivalente;

3.11.4.23.8. 3.2.6. Aderência aos padrões CIM, DASH e SMBIOS definidos pelo DMTF (Desktop Management Task Force).

3.11.4.23.9. Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui ferramenta online para diagnóstico de problemas e banco de dados disponibilizado na internet e que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drives de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos, detecção automática de atualizações de drives;

3.11.4.23.10. Os equipamentos possuem certificações de compatibilidade com a norma IEC 62368 / 60950/ 61000/ e/ ou Portaria INMETRO n.º 304, de 06 de novembro de 2023 e suas alterações posteriores ou similares emitidas por instituição creditada pelo INMETRO;

3.11.4.23.11. Os equipamentos devem possuir EN 50563:2011 EN 62623:2013;

3.11.4.23.12. O Equipamento deve ser submetidos a testes de qualidade MIL-STD 810H;

3.11.4.23.13. O fabricante possui cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais com código 5-2 (FABRICAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do IBAMA;

3.11.4.23.14. Não serão aceitas adição ou subtração de qualquer componente de fábrica para adequação ao equipamento solicitado.

3.11.4.23.15. O fabricante do microcomputador deve possuir certificado OHSAS 18001, ISO 45000 ou certificado emitido pelo INMETRO, em conformidade com a Portaria 170 de 10/04/2012, para garantia de conformidade com o sistema de gestão de segurança e saúde ocupacional (SGSSO)

que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro.

3.11.4.23.16. Apresentar declaração que o proponente está autorizado pelo fabricante a comercializar os equipamentos ofertados, especifica para este edital. Caso a empresa licitante seja o próprio fabricante, excluem-se as exigências com relação a declaração.

3.12. Indicação de marcas ou modelos

3.12.1. As marcas e/ou modelos eventualmente indicados não são excludentes de outros produtos que possuam todas as características exigidas, prestando-se para mera referência e facilitação da compreensão do objeto, nos termos do inciso I, alínea d, do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

3.12.2. O pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências ou solicitar informações adicionais, com o objetivo de garantir que a proposta atenda plenamente ao objeto da licitação. Para tanto, poderá solicitar ao licitante provisoriamente declarado vencedor comprovação da qualidade do produto ofertado a fim de demonstrar que é similar às marcas indicadas como referência na forma do art. 42 da Lei nº 14.133/2021. O prazo para a atendimento será de 2 (dois) dias, contados a partir da solicitação feita pelo pregoeiro.

3.13. Do acondicionamento

3.13.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original do fabricante lacrada, devidamente identificada com a descrição e a quantidade do material contido, com rótulo próprio mencionando a sua composição, os dados do fabricante, contendo seus números de registro nos órgãos competentes e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhum dano (amassados, rasgos, sujeiras, dentre outros).

3.13.2. As embalagens primárias deverão estar protegidas em embalagens secundárias reforçadas, resistentes e apropriadas, devidamente identificadas e lacradas pelo fabricante.

3.13.3. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível, que utilizem preferencialmente materiais reciclados e recicláveis, de forma a garantir-lhes a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.14. Do prazo de validade, garantia e assistência técnica

3.14.1. O prazo de garantia mínima do produto será de 36 meses, on site. O período de garantia deverá ser iniciado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

3.14.2. A Contratada fica obrigada à garantia adicional que inserir em sua proposta comercial ou àquela indicada pelo fabricante, sempre que superior ao prazo legal ou ao indicado neste Termo de Referência.

3.14.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste Termo de Referência, a Contratada deverá suprir a garantia do bem ofertado pelo período remanescente.

3.14.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos, em perfeitas condições de

uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.14.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.14.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.14.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.14.8. A Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, sem custos ao Contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, na forma da legislação vigente.

3.14.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

3.14.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.14.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

3.14.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contado da data de assinatura da presente ata e poderá ser prorrogado por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5. MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de Fornecimento

5.1.1. O fornecimento será parcelado conforme a necessidade da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SP.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. Constitui obrigação da Detentora da ata manter atualizado seu e-mail de contato para viabilizar todas as comunicações com a Contratante. Na ausência de confirmação de recebimento expressa, o Contratante realizará apenas uma reiteração. Em tais circunstâncias, os prazos de fornecimento ou de cumprimento de obrigações decorrentes de notificação emitida pelo Contratante correrão a partir do envio da reiteração única.

5.2.2. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados e instruídos com documentos comprobatórios pela Contratada, para serem submetidos à apreciação superior.

5.2.3. A Contratada deve arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital.

5.2.4. A empresa deverá disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos produtos devendo, preferencialmente, os entregadores usar uniformes e/ou crachás;

5.2.5. Os veículos para transporte devem observar as normas técnicas vigentes e apresentar-se em bom estado de conservação, limpos, a fim de garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

5.2.6. O equipamento a ser entregue deverá ser o mesmo constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de medida e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

5.2.7. Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela CONTRATADA, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica da área demandante e, posteriormente, à decisão do gestor.

5.2.8. Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, da indicação de nova marca, com características equivalentes ou superiores àquela proposta durante o certame licitatório e dos documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, amostras e demais documentos que comprovem que o equipamento possui as especificações técnicas presentes nesse termo de referência;

5.2.9. O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

5.2.10. Prazo: A entrega deverá ocorrer em até 15 (Quinze) dias úteis, contados da data indicada na Autorização de Fornecimento a ser encaminhada por e-mail.

5.2.11. Agendamento: As entregas deverão, preferencialmente, ser agendadas previamente com o Gestor do Contrato, pelo endereço eletrônico: gustavo.elias@saec.sp.gov.br.

5.2.12. Local de Entrega: Rua São Paulo, nº 1108, Higienópolis, 15804-000, Município de Catanduva-SP.

5.2.13. Horário de recebimento: Em dias úteis, das 7:30 às 10h30 e das 13:00 às 16h00.

5.3. Obrigações da Contratada

- 5.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, bem como aquelas constantes em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 5.3.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável;
- 5.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.3.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 5.3.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.3.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.3.7. Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;
- 5.3.8. Arcar com as despesas decorrentes de ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato, quando necessário, nos termos do §4º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.3.10. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 5.3.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.3.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021 e
- 5.3.13. Cumprir, com os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal;

5.4. Obrigações da Contratante

- 5.4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 5.4.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.4.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5.4.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 5.4.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 5.4.6. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Edital;
- 5.4.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 5.4.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 5.4.9. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por e-mail conforme indicado em sua proposta.
- 6.3. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. A execução do contrato será acompanhada pela Administração, e a fiscalização e gestão caberão ao (a) servidor(a) **Gustavo Elias**, inscrito no CPF nº 294.269.698-29, a quem compete as atividades mencionadas na Portaria nº 043/2024.
- 6.5. O objeto entregue pela CONTRATADA será recebido:
 - 6.5.1. Provisoriamente: de forma sumária pelo fiscal ou outro agente público, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

6.5.2. Definitivamente: pelo gestor, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento provisório, após o resultado da análise qualitativa da conformidade do objeto com todas as condições previstas neste Termo de Referência e na proposta.

6.5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo a Contratada ser notificada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.5.6. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues e, tampouco a desobriga de arcar com as despesas da elaboração de teste/laudo posteriormente, sempre que houver dúvida motivada sobre o atendimento das condições e especificações do Edital.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 28 (Vinte e Oito) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is) apresentada(s).

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será mediante procedimento licitatório na modalidade pregão, forma eletrônica, sistema de registro de preços e o critério de julgamento será o menor preço por item.

8.2. Participação ME/EPP

8.3. A participação exclusiva de ME's e EPP's, em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações.

8.4. Subcontratação

8.4.1. A subcontratação integral do objeto é expressamente proibida. Contudo, permite-se a subcontratação de forma restrita, limitando-se à parte relacionada à logística indispensável para a entrega adequada do produto. A montagem, manutenção em acionamento de garantia, se for o caso e de eventuais serviços acessórios que não representem a parcela principal do fornecimento também poderá ser objeto de subcontratação desde que previamente autorizado pelo gestor do contrato, devendo a subcontratada:

8.4.1.1. Ter as qualificações técnicas adequadas para a realização dos serviços acessórios, de acordo com os requisitos legais eventualmente aplicáveis;

8.4.2. Atender aos requisitos previstos neste Termo de Referência.

8.4.2.1. A subcontratação não gera relação do Contratante com as empresas subcontratadas,

sendo plena a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, decorrentes da contratação, nos termos dos artigos 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Habilitação

8.5.1. Para fins de habilitação, deverá a proponente comprovar os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especificamente art. 66 (habilitação jurídica), art. 68 (habilitação fiscal, social e trabalhista) e art. 69 (habilitação econômico-financeira) sendo esta última limitada a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante não sendo necessário a exigência de habilitação técnica.

8.6. Participação de Consórcio

8.6.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, uma vez que há diversas empresas no mercado com capacidade operacional e profissional para atender satisfatoriamente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Assim, considerando a avaliação de conveniência e oportunidade no caso em questão, a Administração opta, com base em seu poder discricionário, por manter a proibição da participação de empresas em consórcio neste certame.

8.7. Garantia de proposta

8.7.1. Não será exigida garantia de proposta.

**Aviso de Licitação****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO PARA APLICAÇÃO EM ÁGUA POTÁVEL PRODUZIDA PELAS UNIDADES DE TRATAMENTO DE ÁGUA - UTAS DA SAEC, RESPONSÁVEIS PELO ABASTECIMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Recebimento de propostas e documentos: até dia 18/12/2025 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 03 de dezembro de 2025 - Marco Antonio Machado - Superintendente.

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE CABO ELÉTRICO UNIPOLAR SEÇÃO 185MM² CONFORME ABNT NBR 7286 PARA ALIMENTAÇÃO DO CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSO DO POÇO PROFUNDO DO AQUÍFERO GUARANI UC2 - BIRIGUI, conforme especificações do edital.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Recebimento de propostas e documentos: até dia 18/12/2025 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 03 de dezembro de 2025 - Marco Antonio Machado - Superintendente.

**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Oficiais****Portarias****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**
Estado de São PauloRelação de Portarias Expedidas

Portaria nº 111, de 01 de Dezembro de 2025 – Nomeia o Sr. Diego Arthur Borges, no cargo em comissão, de Assessor Especial Parlamentar, a partir de 01/12/2025.

Portaria nº 112, de 02 de Dezembro de 2025 – Nomeia o Sr. Ricardo de Lucas da Costa, no cargo em comissão, de Assessor Especial Parlamentar, a partir de 01/12/2025.

Portaria nº 113, de 02 de Dezembro de 2025 – Nomeia o Sr. Leandro Pereira da Silva, no cargo em comissão, de Assessor Especial de Gabinete, a partir de 01/12/2025.

Portaria nº 114, de 02 de Dezembro de 2025 – Concede Licença-Prêmio a servidora Sra. Telma Deise Minchon, 30 (trinta) dias, a partir de 02/12/2025.

Câmara Municipal de Catanduva, em 02 de Dezembro de 2025.

MARCOS CRIPPA
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

PAULO ROBERTO DE MORAES
Diretor Geral

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Chamamento Público**

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura dos seguintes chamamentos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 218/2025

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços profissionais de Assistente Social de forma eventual e complementar junto ao município de Monte Aprazível - SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 219/2025

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços profissionais de Médico (Oftalmologista) de forma eventual e complementar junto ao município de Monte Aprazível - SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 220/2025

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços profissionais de Médico (Neuropediatra) de forma eventual e complementar junto ao município de Monte Aprazível - SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 221/2025

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços profissionais de Médico (Neurologista) de forma eventual e complementar junto ao município de Monte Aprazível - SP.

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.consirc.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva - SP, 02 de dezembro de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO - Presidente.

Dispensas**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA****PROCESSO Nº 294/2025****DISPENSA Nº 040/2025**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 25.103.884/001-30, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas em Edital, conforme os critérios e procedimentos definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 05/12/2025, ÀS 23:59 HORAS

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: via e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.consirc.sp.gov.br/licitacoes/dispensa/13>

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “FORTALESER” DO CAPS REGIONAL DE ITAJOBÍ

Catanduva - SP, 02 de dezembro de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO Presidente

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Homologação**

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

**EDITAL Nº 044/2025****Homologação das inscrições para o processo seletivo convocado pelo Edital nº 042/2025.**

O Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva (IMES Catanduva), no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Edital nº 042/2025, de 11/11/2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de Professores para contratação temporária nos Cursos de Graduação do IMES Catanduva, resolve:

1. Homologar a relação nominal das inscrições deferidas e indeferidas:

Relação Nominal de Inscrições Deferidas e Indeferidas**Área do Conhecimento:** Ciências Contábeis**Código da Vaga:** 15N

Inscrição	Nome do Candidato	Situação	Motivo
036	Jéssica Regina Ribeiro	Deferida	
037	Tales Guilherme Leme Alves	Deferida	

Área do Conhecimento: Fisioterapia**Código da Vaga:** 29N

Inscrição	Nome do Candidato	Situação	Motivo
001	Paulo César Bálade Saad	Deferida	
005	Maurício Ferraz de Arruda	Indeferida	Item 2.4, "h"
013	Tatiana Faiad	Deferida	
021	Thalys Bertini Rodrigues	Deferida	
028	Miguel Renato Reviriego Saciloto	Deferida	
031	Cássia Artico Barbosa	Deferida	
032	Fábia Ferreira Silva Prieto	Deferida	

Área do Conhecimento: Psicologia**Código da Vaga:** 31N

Inscrição	Nome do Candidato	Situação	Motivo
004	Maria Carolina Madeira Benini	Indeferida	Item 2.4, "h"
006	Fernando Luis Macedo	Deferida	
012	Karina Bertellini Pirola	Deferida	



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



014	Lara Regina Aguiar Guedes	Indeferida	Item 2.5
017	Franco Cossu Junior	Deferida	
018	Wilkelainy Maiara Pereira Nicolusi	Deferida	
019	Vitória Aparecida Betussi	Indeferida	Item 2.6,"a"
024	Adriana Azeredo Farinazzo	Deferida	
027	Erik Wiliam Lopes	Deferida	
033	Giulia Di Orlando Cagnazzo	Deferida	

Área do Conhecimento: Odontologia**Código da Vaga:** 39N

Inscrição	Nome do Candidato	Situação	Motivo
002	Paulo Tarso Mendonça Valadão	Deferida	
010	Dario Teixeira Macri	Indeferida	Item 2.4,"g"
016	Isis Almela Endo Hoshino	Deferida	-
022	Alessandra Aparecida Lozano	Indeferida	Item 2.6,"a"
023	Priscila Aparecida Martins Marino	Deferida	
025	Milena Rodrigues Carvalho	Deferida	
026	Rodrigo Teixeira Macri	Deferida	-
030	Patrícia Maria Couto	Indeferida	Item 2.6,"a"

Área do Conhecimento: Disciplina - Patologia

Inscrição	Nome do Candidato	Situação	Motivo
007	Raphaella Freitas Petkovic de Carvalho Pereira	Indeferida	Item 3.2,"b" Item 3.2.2
035	Mayara de Cassia Luzzi	Deferida	

Área do Conhecimento: Disciplina de Ciências Econômicas

Inscrição	Nome do Candidato	Situação	Motivo
034	Ana Cláudia Vieira Prieto dos Santos	Deferida	



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



Área do Conhecimento: Disciplina de Sociologia

Inscrição	Nome do Candidato	Situação	Motivo
008	Raphaella Freitas Petkovic de Carvalho Pereira	Indeferida	Item 3.2, "b" Item 3.2.2
009	Márcio Vinícius Pedro	Deferida	
011	Gabriela Lanza Porcionato	Deferida	

Área do Conhecimento: Tecnologia em Sistemas para Internet **Código da Vaga:** 55N

Inscrição	Nome do Candidato	Situação	Motivo
015	Thales Emanuel Figueiredo	Deferida	-

Área do Conhecimento: Arquitetura e Urbanismo **Código da Vaga:** 58N

Inscrição	Nome do Candidato	Situação	Motivo
029	Larissa de Fátima Rosa	Deferida	-

Área do Conhecimento: Disciplina de Metodologia em EAD

Inscrição	Nome do Candidato	Situação	Motivo
003	Vera Lúcia Massoni Xavier da Silva	Deferida	
020	Andresa Giseli Piane Guidote	Indeferida	Item 2.4, "i"

Catanduva-SP, 3 de dezembro de 2025.

Paulo Roberto Vieira Marques
Diretor